Processo nº. 2019036922 Digitos p/ consulta na Internet: YZFZ

Assunto	**Assunto Geral**
Data de Abertura	**02/12/2019 14:12**
Existe Documento Físico?	Sim

Identificação do Requerente

Nome do Requerente	**BIBLIOTECA COMUNITARIA BEM VIVER DO BAIRRO DAS NACOES**
CPF/CNPJ	07.935.740/0001-69
Código Único	137243

Dados de Endereço

Logradouro	RUA PERU, 938
Bairro	DAS NACOES
CEP	88338-105
Município	BALNEARIO CAMBORIU
UF	SC

Dados de Contato

E-Mail

Telefone

Observações
EDITAL 004/2019

_____ / __ / _____
Data

BIBLIOTECA COMUNITARIA BEM VIVER DO BAIRRO DAS NACO

Atividades do Processo

Passo 1:	Entrada de Processo	**Passo 2:**	Setor - Encaminhar	**Passo 3:**	Setor - Tarefa
Passo 4:	Setor - Tarefa2	**Passo 5:**	Setor - Tarefa3	**Passo 6:**	Setor - Tarefa4
Passo 7:	Setor - Tarefa5	**Passo 8:**	Setor - Tarefa6	**Passo 9:**	Setor - Tarefa7
Passo 10:	Setor - Tarefa8	**Passo 11:**	Setor - Tarefa9	**Passo 12:**	Setor - Tarefa10
Passo 13:	Arquivar	**Passo 14:**	Setor - Finalizar	**Passo 15:**	Fim

Protocolo 432/2019

Outros

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 20 de Dezembro de 2019 às 16:28

De:

Biblioteca Comunitaria Bem Viver Do Bairro Das Nacoes - CNPJ 07.935.740/0001-69
digitado por Luiz Gustavo Melo Do Couto em **SGA - PROT - Protocolo Geral**

Para:

SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos

Esta documentação faz parte do Protocolo 432/2019

Protocolo 432/2019

Outros

Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 20 de Dezembro de 2019 às 16:28

De:

Biblioteca Comunitaria Bem Viver Do Bairro Das Nacoes - CNPJ 07.935.740/0001-69
digitado por Luiz Gustavo Melo Do Couto em **SGA - PROT - Protocolo Geral**

Para:

SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos

Esta documentação faz parte do Protocolo 432/2019

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

Prefeitura Municipal
FLS. 02
PROTOCOLO

DOCUMENTOS BIBLIOTECA BEM VIVER

Projeto: Despertar

Prefeitura Municipal - SC FLS 03 PROTOCOLO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL N°004/2019

ONG: Biblioteca Comunitária Bem Viver

PROJETO A SER DESENVOLVIDO: _____

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

Documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria:

(X) Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância
(X) Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
(X) Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade
(X) Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho (2020)
(X) Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos
(X) Declaração de Experiência Prévia

ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima p/ Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0) - Grau satisfatório de atendimento (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	4,0

Prefeitura Municipal - SC FLS 04 PROTOCOLO

cmdca Balneário Camboriú

(B) Adequação da proposta ao diagnostico elaborado pelo CMDCA	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do Art. 27 da Lei nº13.019/14.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente de Balneário Camboriú.	-OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (Art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c",	2,0

Prefeitura Municipal - SC
FLS 05
PROTOCOLO

	da Lei nº 13.019/14).	
Pontuação Máxima Global		9,0

Observação quanto a entrega de documentos:

/

Observação quanto a pontuação dos Critérios de Julgamento:

→ (A) * acrescentar junto a metodologia, descrição de como é feito o relatório. quais informações subsidiam o relatório.

→ (E) Qualificação da equipe executora. (Títulos, formação)

Observações Gerais:

Prefeitura Municipal - BC
FLS. 06
PROTOCOLO

Parecer da Comissão de Projetos e Relatórios do CMDCA:

(X) favorável
( ) desfavorável – Motivos: ______

Parecer deliberado em plenária da reunião do CMDCA:

(X) favorável
( ) desfavorável – Motivos: Aprovado em reunião dia 31/10/19

Valor destinado: R$ 79.054,92
79.054,92

Balneário Camboriú, 22 / 10 / 2019

Visto dos Membros da Comissão:

Leandro T. Miranda
Marilene R.S. Cordoa
Maria Helena Bittencourt
Bruno Figueiredo Arcenio.

Encaminhamentos/Processos:

PLANO DE TRABALHO BIBLIOTECA BEM VIVER- ANO/CALENDÁRIO 2020

1 – PROPONENTE – OSC.

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: **BIBLIOTECA COMUNITÁRIA BEM VIVER DO BAIRRO DAS NAÇÕES**			**1.2- CNPJ:** 07.935.740/0001-69
1.3- ENDEREÇO e CEP: Endereço: Rua Peru nº 938, Bairro das Nações, Balneário Camboriú/SC CEP 88 338-105			
1.4- CIDADE: **Balneário Camboriú**	**1.5- U.F:** **SC**	**1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO 06/04/2006**	**1.7- DDD/TELEFONE:** (47) 3360 3298 / 99949 1984 **1.8- E-MAIL:** bibliotecabemviver@gmail.com **1.9- SITE:** https://www.facebook.com/bibliotecabemviver?fref=ts
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Vice-Presidente da OSC): Lias Menacho			**1.11- CPF:** [redacted] **1.12- C.I.** [redacted] **/ÓRGÃO EXPEDIDOR:** SSP SC
1.13- ENDEREÇO DA OSC: Endereço: Rua Peru nº 938, Bairro das Nações, Balneário Camboriú/SC			
1.14- CIDADE: **Balneário Camboriú**	**1.15- U.F:** **SC**	**1.16-CEP:** **88 338-105**	**1.17- DDD/TELEFONE:** **(47)** 3360 3298[redacted]4 **1.18- E-MAIL:** [redacted] **1.19- SITE:** https://www.facebook.com/bibliotecabemviver?fref=ts

Posto que o projeto tem atingido seus objetivos promovendo a inclusão social e despertando nos seus participantes a conscientização de seu potencial para uma vida mais digna pretende-se a continuidade da parceria com o município no desenvolvimento das atividades no ano de 2020 e 2021.

2.5- METODODOGIA - Serão ofertadas vinte e duas vagas para o presente projeto.

A equipe contará com um pedagogo para reforço escolar e atividades livres, um professor de idioma/ reforço escolar/atividades livres e um coordenador. Contará ainda com um ou mais voluntários para atividades livres. As atividades serão desenvolvidas conforme abaixo:

- Idioma espanhol – Um período de duas horas uma vez por semana
- Reforço escolar – Um período de duas horas quatro vezes por semana com aulas de matemática, português e leitura direcionada
- Passeios culturais: Proporcionar momentos de lazer, socialização, integração e aprendizagem através de passeios culturais. Previsão de quatro passeios culturais para um período de 12 meses.
- Atividades livres - Um período de duas horas duas vezes por semana com atividades de esporte e jogos, sessões de cinema, xadrez, dança, campeonatos de matemática, noite do soninho, atividades de pesquisa com alunos da Univali, entre outros.
- Avaliação: Reunião pedagógica com a equipe de profissionais para discussão e feedback das atividades desenvolvidas e redirecionamento das atividades.
- Lanche: Oferta diária de lanches.
- Encaminhamentos: Por meio do intercâmbio com projetos de outras comunidades, criando elos de comunicação e incentivo mútuos, encaminhamento para a área da saúde, a cursos profissionalizantes e outras atividades.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 - META	3.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	3.3- INDICADOR FÍSICO		3.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTI	INÍCIO	TÉRMINO

Prefeitura Municipal - SC FLS 09 PROTOCOLO

			DADE		
META 01- Oferecer atividades de reforço escolar	Aulas de reforço em português, matemática, leitura direcionada.	Aulas com duração de duas horas, 4 vezes por semana	170	03/02/2020	30/12/2020
META 02- Nações básicas de idioma	Noções básicas de Idioma espanhol.	Aulas com duração de duas horas uma vez por semana	40	03/02/2020	30/12/2020
Meta 03- Realização de passeios culturais	Visita a centros históricos, pontos turísticos, museus, parques, universidades, etc	Passeio com 22 participantes	4 .	03/02/2020	30/12/2020
META 04 - Atividades livres destinadas a desenvolver a autodisciplina/comunicação/ socialização.	Estimular o espirito desportivo, sensibilidade, expressão corporal através de campeonatos de xadrez, gincanas, Tabuada molhada, competições, danças, teatro, música, etc.	Atividades livres/ recreação	92	03/02/2020	30/12/2020

3.5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/FASE

METAS	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
META 01- Oferecer atividades de reforço escolar	Inscrição/ planejamento	15	18	17	16	17	10	18	17	16	16	10
META 02- Nações básicas de idioma	Inscrição/ planejamento	4	4	4	4	4	2	4	4	4	4	2
Meta 03- Realização de passeios culturais	Inscrição/ planejamento			1 passeio cultural		1 passeio cultural				1 passeio cultural		1 passeio cultural
META 04 - Atividades livres destinadas a desenvolver a autodisciplina/ comunicação/ socialização.	Inscrição/ planejamento	7	9	6	8	9	15	8	9	9	8	4

Prefeitura Municipal - C.C. PROTOCOLO FLS 10

3.6- INDICADORES

Os itens avaliados serão a disciplina, a socialização, integração e rendimento escolar, verificados através de listas de presença, parecer do profissional envolvido e acompanhamento de boletim escolar.

Para o registro das atividades serão utilizadas listas de presença, fotos e relatórios de reunião técnica.

4- PLANO DE APLICAÇÃO

4.1- ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira se houver)	**4.2- UNIDADE**	**4.3- QUANTIDADE**
Projeto Despertar	1	1

1- PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

DESCRIÇÃO DA DESPESA	**PROPONENTE**	**CONCEDENTE**	**VALOR TOTAL**
PESSOA FÍSICA	0	44.535,60	44.535,60
ENCARGOS	0	15.512,40	15.512,40
PESSOA JURÍDICA	0	8.400,00	8.400,00
MATERIAL DE CONSUMO	0	10.606,92	10.606,92
TOTAL	**0**	**79.054,92**	**79.054,92**

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

5.1- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2020	6.387,91	6.387,91	6.387,91	6.987,91	6.387,91	6.987,91

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2020	6.387,91	6.387,91	6.387,91	6.987,91	6.387,91	6.987,91

5.1.1-TOTAL GERAL CONCEDENTE: R$ 79.054,92

5.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6– PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

6.1- Receitas Previstas- (Termo de Parceria)	6.2-UNIDADE	6.3- VALOR UNITARIO	6.4 - TOTAL
Material de consumo	12 meses	883,91	10.606,92
Serviços de terceiros Pessoa jurídica	12 meses	700,00	8.400,00
Serviços de terceiros Pessoa Física	12 meses	3711,30	44.535,60
Encargos 31%	12 meses	1292,70	15.512,40

6.1.1- Total Geral das receitas **79.054,92**

6.5-Despesas Previstas	6.6-UNIDADE	6.7- VALOR UNITARIO	6.8 - TOTAL
Material de consumo	12 meses	883,91	10.606,92
Serviços de terceiros Pessoa jurídica	12 meses	700,00	8.400,00
Serviços de terceiros Pessoa Física	12 meses	3711,30	44.535,60
Encargos 31%	12 meses	1292,70	15.512,40

6.5.2- Total Geral das despesas

79.054,92

7. LISTAGEM DE BENS E SERVIÇOS POR ELEMENTO DE DESPESA

7.1 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Nº	Descrição	Quantidade	Nº meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Reforço/idiomas	1	12	1.161,45	13.937,40
2	Pedagogo	1	12	1.161,45	13.937,40
3	Coordenador	1	12	1.388,40	16.660,80
TOTAL					**44.535,60**

7.2 ENCARGOS

Nº	Descrição	Quantidade	Nº meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Reforço/idiomas	1	12	404,55	4.854,60
2	Pedagogo	1	12	404,55	4.854,60
3	Coordenador	1	12	483,60	5.803,20
	TOTAL				**15.512,40**

7.3 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA -

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contabilidade	Unidade	12	500,00	6.000,00
2	Passeio cultural	Unidade	4	600,00	2.400,00
	TOTAL				**R$ 8.400,00**

7.4 MATERIAL DE CONSUMO

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Despesas com	Unidade	12	883,91	10.606,92

	papelaria, impressos, produtos de limpeza, produtos alimentícios, etc.				
			TOTAL		10.606,92

8- OBSERVAÇÕES GERAIS

Após término do Termo de Colaboração firmado com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA a Entidade dará continuidade ao projeto como anteriormente, porém carente de regularidade das ações posto que depende de voluntários para a prestação de serviços e de doações da comunidade para a oferta de lanche diário. No decorrer da execução do presente projeto, sempre que couber, a Entidade realizará encaminhamentos a cursos profissionalizantes e outras atividades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SECRETARIA DA CULTURA, CREAS, etc).

9– DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica,

Prefeitura Municipal - SC
FLS 15
PROTOCOLO

contábil, financeira ou operacional;

- A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 25 de setembro de 2019

Lias Menacho.

Lias Menacho
Vice-Presidente Biblioteca Bem Viver

10- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ( ) **INDEFERIDO ( )**

Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de _____

_____

Responsável pelo órgão repassador de recursos

_____

Gestor do Acordo de Cooperação

Prefeitura Municipal - SC
FLS 16
PROTOCOLO

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a Biblioteca Comunitária Bem Viver do Bairro das Nações, entidade sem fins lucrativos sito à Rua Peru nº 938, Bairro das Nações, município de Balneário Camboriú/SC, e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para

Prefeitura Municipal - SC
FLS. 17
PROTOCOLO

participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

• Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

• Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Balneário Camboriú-SC, 25 de setembro de 2019

Lias Menacho

Lias Menacho
Vice-Presidente - Biblioteca Comunitária Bem Viver
do Bairro das Nações

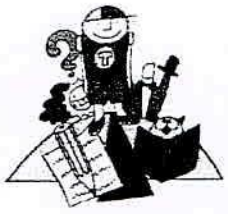

Ler é preciso

BIBLIOTECA COMUNITÁRIA BEM VIVER
DO BAIRRO DAS NAÇÕES

Prefeitura Municipal - SC
FLS 18
PROTOCOLO

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a Biblioteca Comunitária Bem Viver do Bairro das Nações, entidade sem fins lucrativos sito à Rua Peru nº 938, Bairro das Nações, município de Balneário Camboriú/SC, dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Balneário Camboriú-SC, 25 de setembro de 2019

Lias Menacho
Vice-Presidente - Biblioteca Comunitária Bem Viver
do Bairro das Nações

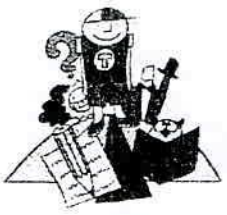

Ler é preciso

BIBLIOTECA COMUNITÁRIA BEM VIVER
DO BAIRRO DAS NAÇÕES

Prefeitura Municipal - SC
FLS 19
PROTOCOLO

DECLARAÇÃO

E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da Biblioteca Comunitária Bem Viver do Bairro das Nações, entidade sem fins lucrativos sito à Rua Peru nº 938, Bairro das Nações, município de Balneário Camboriú/SC, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

NOME E CARGO	RG/CPF	CONTATO
Bruno Menacho- [redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]

Prefeitura Municipal - SC
FLS. 10
PROTOCOLO

Edevilson Antoninho Gutz [redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Balneário Camboriú-SC, 25 de setembro de 2019

Lias Menacho

Lias Menacho
Vice-Presidente - Biblioteca Comunitária Bem Viver
do Bairro das Nações

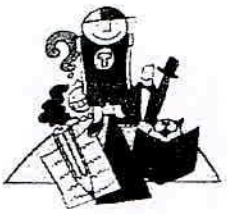

Ler é preciso

BIBLIOTECA COMUNITÁRIA BEM VIVER
DO BAIRRO DAS NAÇÕES

RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE EXECUTORA

NOME COMPLETO	CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL
Lias Menacho	PF- 722 045 047	das Nações
[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]

Balneário Camboriú/SC, 25 de setembro de 2019

Lias Menacho

Lias Menacho
Vice-Presidente - Biblioteca Comunitária Bem Viver
do Bairro das Nações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.935.740/0001-69 MATRIZ		06/04/2006

NOME EMPRESARIAL
BIBLIOTECA COMUNITARIA BEM-VIVER DO BAIRRO DAS NACOES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PERU	938	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.338-105	DAS NACOES	BALNEARIO CAMBORIU	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 3360-3298 / (47) 9[redacted]4

ENTE ATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/04/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Prefeitura Municipal - SC
FLS. 221
PROTOCOLO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/09/2019** às **16:52:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Prefeitura Municipal - DC
FLS. 23
PROTOCOLO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIBLIOTECA COMUNITARIA BEM-VIVER DO BAIRRO DAS NACOES
CNPJ: 07.935.740/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:12:21 do dia 20/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2019.
Código de controle da certidão: **EFA1.DF97.09A5.3D8E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Prefeitura Municipal
FLS. 24
PROTOCOLO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): BIBLIOTECA COMUNITARIA BEM-VIVER DO BAIRRO DAS NACOES
CNPJ/CPF: 07.935.740/0001-69
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140096030542
Data de emissão:	07/09/2019 18:33:34
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	06/11/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/09/2019 18:33:34

BALNEARIO CAMBORIU

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU
Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

Nº 39765/2019

Prefeitura Municipal - SC FLS 25 PROTOCOLO

Data: 13/08/2019

Requerente: BIBLIOTECA COMUNITARIA BEM VIVER DO BAIRRO DAS NACOES

Código: 137243

Identificação do Contribuinte

Nome:	BIBLIOTECA COMUNITARIA BEM VIVER DO BAIRRO DAS NACOES	**Código:**	137243
Endereço:	RUA PERU, 938 - DAS NACOES		
Municipio:	BALNEARIO CAMBORIU	**CEP:**	88338-105
CNPJ/CPF:	07.935.740/0001-69	**UF:**	SC

Finalidade da Certidão

Finalidade:
Fins Próprios

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>.

BALNEARIO CAMBORIU, 13 de agosto de 2019

Código de Controle da Certidão: **201939765**

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal - SC
FLS 26
PROTOCOLO

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.935.740/0001-69
Razão Social: BIBLIOTECA COMUNITARIA BEM VIVER
Endereço: RUA PERU / DAS NACOES / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88338-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2019 a 15/10/2019

Certificação Número: 2019091602484974842639

Informação obtida em 23/09/2019 16:49:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal - DC
FLS 27
PROTOCOLO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIBLIOTECA COMUNITARIA BEM-VIVER DO BAIRRO DAS NACOES (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.935.740/0001-69
Certidão nº: 182826381/2019
Expedição: 07/09/2019, às 18:23:06
Validade: 04/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIBLIOTECA COMUNITARIA BEM-VIVER DO BAIRRO DAS NACOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.935.740/0001-69, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal - SC
FLS
PROTOCOLO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a Biblioteca Comunitária Bem Viver do Bairro das Nações, entidade sem fins lucrativos sito à Rua Peru nº 938, Bairro das Nações, município de Balneário Camboriú/SC, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Balneário Camboriú-SC, 25 de setembro de 2019

Lias Menacho

Lias Menacho
Vice-Presidente - Biblioteca Comunitária Bem Viver
do Bairro das Nações

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

cmdca Balneário Camboriú

CERTIFICADO DE REGISTRO E QUALIFICAÇÃO

Certificamos que a **BIBLIOTECA COMUNITÁRIA BEM VIVER**, CNPJ N°0793574/0001-69, com sede neste município, na Rua Peru, n°938, Bairro das Nações, está REGISTRADA e QUALIFICADA junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ,** sob o N°019, com vigência até Novembro de 2020.

Balneário Camboriú, 21 de Novembro de 2018.

DOUGLAS AGUIRRE
Presidente do CMDCA/BC

Prefeitura Municipal - SC
FLS
PROTOCOLO

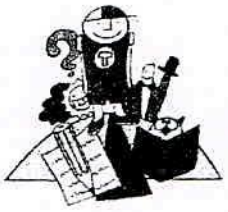

Ler é preciso

BIBLIOTECA COMUNITÁRIA BEM VIVER
DO BAIRRO DAS NAÇÕES

Prefeitura Municipal - [illegible]
FLS 30
PROTOCOLO

EDITAL 004/2019 – CMDCA- Documentos apresentados

Documento	Página Nº
1. Declaração de Ciência e Concordância	2
2. Cópia de Certificado de Registro e Qualificação	3
3. Plano de Trabalho atualizado	4 - 13
4. Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos	14
5. Declaração sobre instalações e condições materiais	16
6. Declaração e Relação nominal atualizada dos Dirigentes da Entidade	17
7. Relação nominal da equipe executora	19
8. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ	20
9. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União	21
10. Certidão Negativa de Débitos Estaduais	22
11. Certidão Negativa de Débitos Municipais	23
12. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS	24
13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	25

Ler é preciso

Biblioteca Comunitária Bem Viver
CNPJ: 07.935.740/0001-69 Rua Peru, 938, Bairro das Nações, Balneário Camboriú/SC CEP 88.338-105 Fone: (47) 3360 3298
e-mail: liasmenacho@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal - SC
FLS 31
PROTOCOLO

Recebido Mj. 17/10/19
por Maria Conceição

OFÍCIO 81/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC- CMDCA

ILMO. SR.
JOÃO PAIS- Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú - CMDCA

Ref: Edital 004/19- Resolução Nº 020/2019

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste entregar documento solicitado através da Resolução Nº 020/2019 relativo ao Edital de Chamamento Público Nº 004/19. Como comprovante de experiência prévia enviamos em anexo Relatório final das atividades desenvolvidas no ano de 2018 com recursos do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA 007/2018** (pg 2 a 9) e resumo das atividades desenvolvidas de janeiro a setembro de 2019 com recursos do **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA 007/2018** (pg 10 a 12).

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos

Atenciosamente

Balneário Camboriú/SC, 17 de outubro de 2019

Lias Menacho
Vice-Presidente
Biblioteca Comunitária Bem Viver

Biblioteca Comunitária Bem Viver

Ler é preciso

Prefeitura Municipal - SC
FLS 321
PROTOCOLO

RELATÓRIO ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – CALENDÁRIO 2018

TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA 007/2018

PERÍODO: de 01/01/2018 a 31/12/2018

I- OBJETO DA PARCERIA

Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público que tem por objeto o Projeto Despertar que oferece no contra turno escolar, atividades educacionais, esportivas, informativas e didáticas para 22 crianças/adolescentes com idade de 07 a 14 anos, conforme detalhado em Plano de Trabalho.

II- RESUMO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO, DURANTE O PERÍODO, NO ÂMBITO DO PROJETO

META 01- OFERECER 386 ATIVIDADES DE REFORÇO ESCOLAR A atividade inicial prevista foi de 386 aulas de reforço escolar em português e matemática. A meta foi atingida em 99,74% com 385 aulas ministradas. A equipe avalia como satisfatório o desenvolvimento das atividades.

META 02- OFERECER ATIVIDADES DE NOÇÕES BÁSICAS DE IDIOMAS E/OU LEITURA
A atividade inicial prevista foi de 88 aulas de idioma e/ou leitura. A meta foi atingida em 106,82% com 94 aulas ministradas. A equipe avalia como satisfatório o desenvolvimento das atividades.

META 03- REALIZAÇÃO DE PASSEIOS CULTURAIS
A atividade inicialmente prevista foi de seis passeios culturais. A meta foi atingida em 100% através de visita ao Parque Encantado em Pomerode /SC contemplado pela etapa 03 com 20 participantes; Museu Oceanográfico – Univali- Itajaí/SC contemplado pela etapa 05 com 25 participantes; Turismo em Balneário Camboriú/SC contemplado pela etapa 06 com 23 participantes; Visita ao município de Itajaí/SC contemplado pela etapa 08 com 23 participantes; Parque Municipal das Grutas-Botuverá/SC contemplado pela etapa 10 com 22 participantes; visita com almoço ao Recanto do Guarapuvu, Estrada Geral Sertão do Trombudo, Itapema/SC realizado na etapa 12 com 22 participantes. A equipe avalia como positivo os resultados obtidos e entende

que estes momentos ampliam o repertório cultural da criança/adolescente, integrando as diversas áreas de conhecimento.

Prefeitura Municipal - UG
FLS 33
PROTOCOLO

META 04 - OFERECER ATIVIDADES QUE ESTIMULEM O ESPIRITO DESPORTIVO

A atividade inicial prevista foi de 193 atividades de recreação. A meta foi atingida em 99,48% com 192 atividades diversas como: campeonatos de matemática, gincanas, competições, tabuada molhada, etc. A equipe avalia como satisfatório o desenvolvimento das atividades.

META 05- ESTIMULAR A AUTODISCIPLINA, COMUNICAÇÃO, SENSIBILIDADE, EXPRESSÃO CORPORAL.

A atividade inicial prevista foi de 94 atividades. A meta foi atingida em 101,06% através de 95 atividades como dança, teatro e música. A equipe avalia como satisfatório o desenvolvimento das atividades.

META 06- FORNECIMENTO DE 5346 LANCHES

A previsão inicial foi a oferta de 5.346 lanches para um público de 22 crianças/adolescentes. Foram ofertados aproximadamente 5022 lanches, atingindo 93,94% da meta. A equipe entende que a diferença se deve à oscilação devido à faltas e desistências de crianças/adolescentes e avalia como positivo os resultados alcançados.

III- PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

DESCRIÇÃO DA DESPESA	PROPONENTE	CONCEDENTE	Total utilizado
PESSOA FÍSICA	0,00	41.974,53	41.974,53
ENCARGOS	0,00	14.452,97	14.452,97
PESSOA JURÍDICA	0,00	9.080,00	8.960,00
LANCHE	0,00	9.582,74	9.399,94
M. DE CONSUMO	0,00	3.964,68	4.267,48
TOTAL	0,00	9.054,92	79.054,92

IV- AVALIAÇÃO

Em relação ao rendimento escolar observou-se uma significativa melhora das notas escolares e qualitativamente o aprimoramento de importantes habilidades sociais.

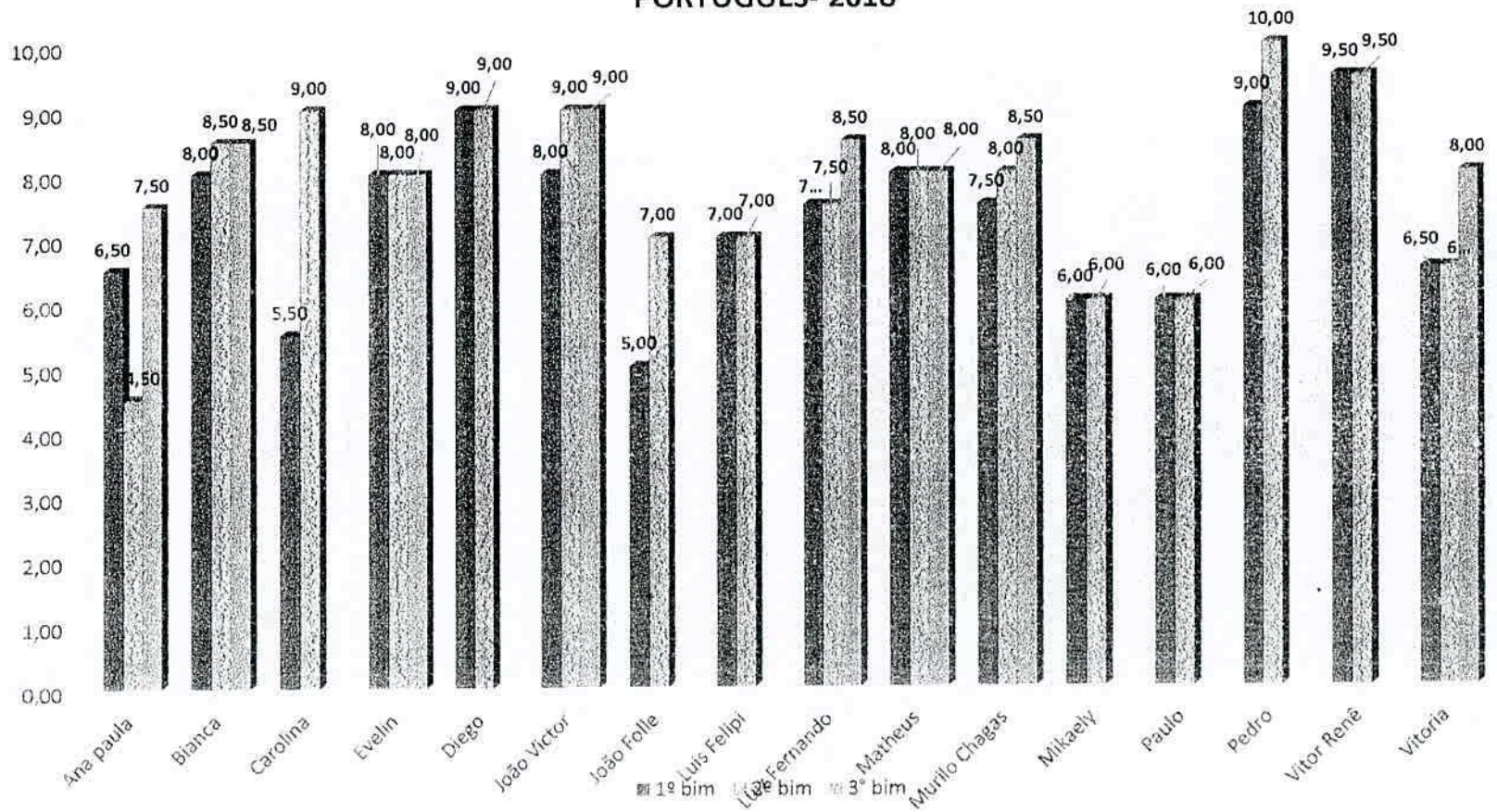

Prefeitura
FLS
PROTOCOLO

Prefeitura Municipal FLS PROTOCOLO

Matemática 2018

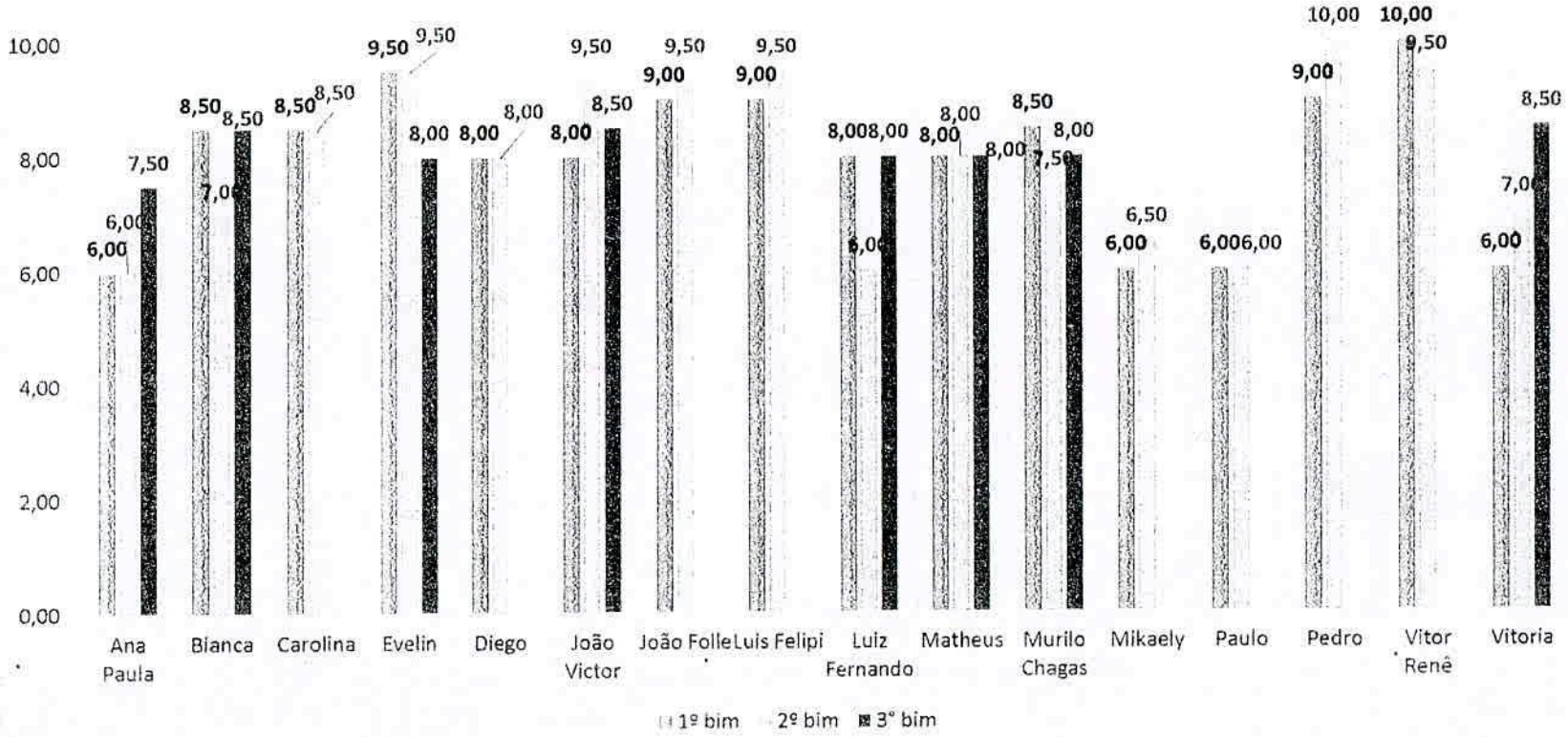

Prefeitura Municipal FLS PROTOCOLO

Conforme demonstrado abaixo todas as metas programadas foram atingidas em mais de 80% o que consideramos um excelente resultado.

METAS	Executado	programado	% atingida
META 01- Oferecer atividades de reforço escolar	385	386	99,74
META 02- Noções básicas de idiomas/leitura	94	88	106,82
Meta 03- Realização de passeios culturais	6	6	100,00
META 04 - Oferecer atividades que estimulem o espirito desportivo	192	193	99,48
Meta 05- Estimular a autodisciplina, comunicação, sensibilidade, expressão corporal.	95	94	101,06
Meta 06- Fornecimento de lanche diário	5022	5346	93,94

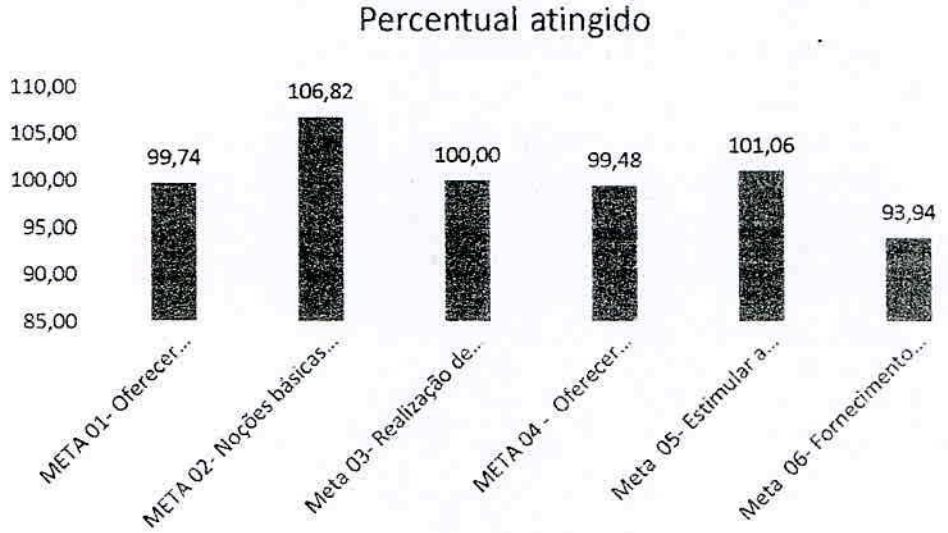

Gráfico 1- Percentual atingido por meta

Foi realizado uma pesquisa informal com o objetivo de avaliar mudanças alcançadas proporcionadas pela convivência e participação das atividades da Biblioteca Bem Viver. Participaram da pesquisa dezesseis pais (72,72% do público atendido) que responderam a um questionário onde tinham que assinalar as questões que mais se adequavam a seus filhos. De acordo com a pesquisa, 43,75% relatam que houve ligeira melhora das notas escolares, 37,5% significativa melhora das notas escolares e 6,25% que não houve alterações no boletim escolar (gráfico 3);

Prefeitura Municipal - SC
FLS 37
PROTOCOLO

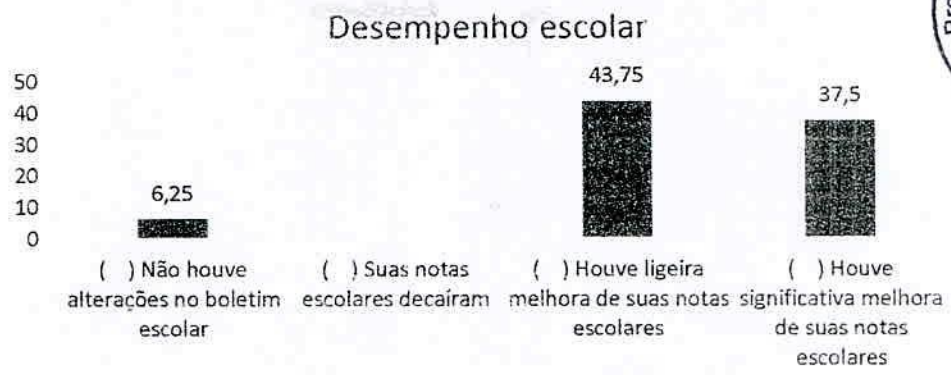

Gráfico 3- Alterações no desempenho escolar x participação no Projeto despertar

Quanto ao relacionamento em casa e com seus amiguinhos 12,5% dizem que não houve alterações e 87,5% assinalam que a criança apresentou melhoras nos relacionamentos (gráfico 4); 68,75% dos pais relatam que a criança demonstra um temperamento mais tranquilo e autoconfiante (gráfico 5) e quanto às responsabilidades 56,25% dizem que a criança está mais organizada e responsável (gráfico 6)

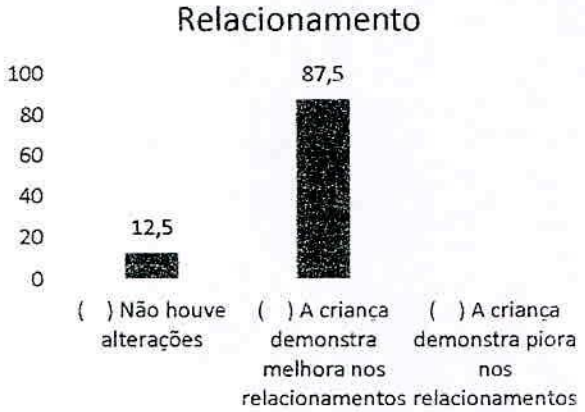

Gráfico 4- Relacionamentos

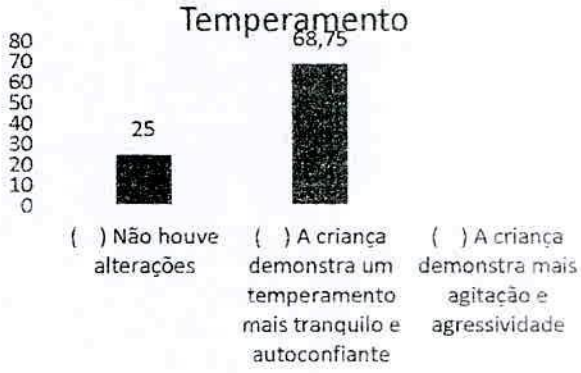

Gráfico 5- Temperamento

Gráfico 6- Responsabilidades

Prefeitura Municipal - SC
FLS
PROTOCOLO

Quando indagados sobre o que contribui para as alterações observadas e sobre expectativas para o ano de 2019, a maioria respondeu com elogios ao trabalho executado relatando avanços obtidos.

"Em sua opinião o que contribuiu para as alterações observadas acima?

- *A filha melhorou em 100% em todas as questões;*
- *Empenho dos pais e da Biblioteca;*
- *Depois que iniciou as aulas, a filha se sente mais segura, com mais vontade de estudar, ler e fazer novas amizades;*
- *Complemento escolar e ajuda na educação;*
- *Uma grande melhora na leitura, na escrita, na matemática, tabuada, libras que foi muito importante e os passeios de campo;*
- *O pulso firme que os professores tem com as crianças e o amor que possuem para melhorar nas notas e como pessoa, sou imensamente grata;*
- *Pedro aprendeu muito com vocês, aprendeu a ler bem. Agradeço muito a vocês todos, principalmente a você Lias;*
- *O empenho dos professores nas atividades escolares, tarefas, passeios e eventos;*
- *Depois que entrou na biblioteca está melhor;*
- *O desenvolvimento global da aprendizagem através de muita leitura e estudos extras, a socialização enriqueceu, os passeios de campo foram fundamentais para as experiências culturais;*
- *Ensinamento, incentivo e conversa;*
- *Melhorou muito depois que entrou na Biblioteca, só tenho a agradecer;*
- *Trabalho em conjunto da Biblioteca* e dos pais."

"Descreva abaixo o que, em sua opinião, pode ser melhorado ou acrescentado para as atividades de 2019.

- *Alguma oficina extra em música, ou libras, ou instrumentos;*
- *Que minha filha seja a melhor aluna;*
- *Vocês já fazem muito por esses meninos, seres humanos maravilhosos;*
- *Atividades extras, não teóricas, dança, algum idioma;*
- *Espaço maior;*
- *Criar o hábito de comer uma fruta todas as tardes;*
- *Que os pais se responsabilizem mais com as coisas que são oferecidas na biblioteca. "*

Em relação ao grau de satisfação com as atividades desenvolvidas na Biblioteca Bem Viver, 56,25% se declaram "Muito Satisfeito" e 43,75% " Satisfeito" (gráfico 7).

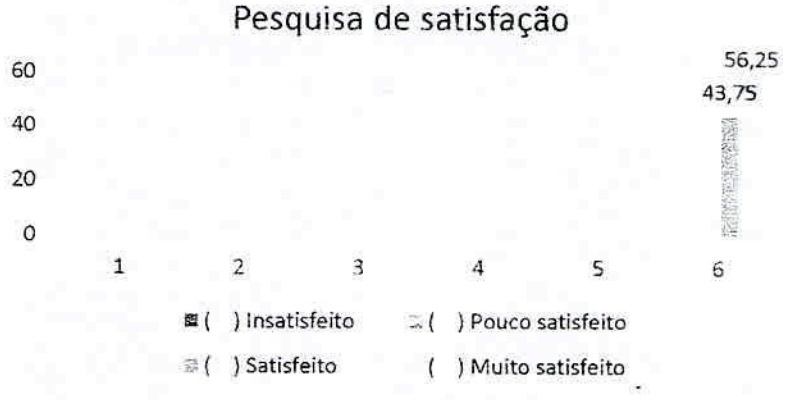

Gráfico 7- Grau de satisfação com atividades da Biblioteca Bem Viver

Prefeitura Municipal - SC
FLS. 39
PROTOCOLO

V- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quanto à eficiência do projeto na observância de prazo e orçamentos concluímos que o mesmo atendeu ao que se propôs.

Quanto ao impacto social pôde-se concluir através da pesquisa de avaliação realizada com os responsáveis que os mesmos avaliam como positivo as atividades desenvolvidas, e na avaliação de desempenho dos participantes observamos uma significativa melhora das notas escolares e qualitativamente o aprimoramento de importantes habilidades sociais como o desenvolvimento do espírito coletivo e a colaboração entre alunos e educadores, responsabilidade, autonomia, respeito, cooperação, solidariedade e tolerância. Através das vivências nos passeios culturais praticaram a habilidade de observação e comparação, além de trabalharem com diferentes formas de interpretação, que envolvem a leitura, a escrita e diversas maneiras de expressão.

Consideramos que o projeto atendeu as expectativas e a equipe avalia como positivo os resultados alcançados.

Balneário Camboriú, 16 de outubro de 2019

Lias Menacho
Vice-Presidente Biblioteca Comunitária Bem Viver

Maria A. Ferracini Piconi
Psicóloga CRP 12/03759 / Coordenação Projeto Despertar
Biblioteca Comunitária Bem Viver

Prefeitura Municipal - UC
FLS 40
PROTOCOLO

Ler é preciso

BIBLIOTECA COMUNITÁRIA BEM VIVER DO BAIRRO AS NAÇÕES

RELATÓRIO ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – CALENDÁRIO 2019

1º TERMO ADITIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA 007/2018

PERÍODO: Janeiro/ 2019 a Setembro /2019

Mês	Ações	Número de beneficiados
Jan/19	Devido às férias escolares o mês de janeiro foi destinado a atividades administrativas e planejamento pedagógico. Foi realizado a inscrição de vinte e duas crianças/adolescentes, entrevistas com os pais, encaminhamentos e planejamento de material pedagógico.	22
Fev/19	Em fevereiro 17 crianças foram atendidas nas duas primeiras semanas, vindo a fechar o grupo apenas na última semana do mês. Devido ao retorno gradual, as atividades previstas foram remanejadas optando-se pela realização de uma "Colônia de férias" com atividades livres. Foi realizado 476 atendimentos em 28 aulas de reforço escolar em português e matemática; 70 atendimentos em 04 aulas de idioma; 320 atendimentos em atividades destinadas a estimular o espirito desportivo; 320 atendimentos destinadas a autodisciplina, comunicação, sensibilidade e expressão corporal; e oferecido 312 lanches para os participantes do mês de fevereiro. Além das atividades contempladas pelo Termo de Parceria foi realizado 4 atendimentos com menores em cumprimento de medidas socioeducativas.	22
Mar/19	No mês de março de 2019 foram atendidas 25 crianças. Realizado 800 atendimentos em 32 aulas de reforço escolar em português e matemática; 200 atendimentos em 08 aulas de idioma; 250 atendimentos em atividades destinadas a estimular o espirito desportivo; 250 atendimentos em atividades destinadas a autodisciplina, comunicação, sensibilidade e expressão corporal; oferecido 463 lanches para os participantes. Além das atividades contempladas pelo Termo de Parceria foram realizados 22 atendimentos em atividades de conscientização que visa a reutilização de garrafas pets com sacolinhas colocadas em pontos dos bairros para que todos possam contribuir com a coleta dos resíduos deixados pelos Pets, 28	25

	atendimentos através de professor voluntário em aula de etiqueta, 60 atendimentos através de professor voluntário em atividade de ballet, e 16 atendimentos com menores em cumprimento de medidas socioeducativas.	
Abr/19	No mês de abril de 2019 foram atendidas 24 crianças. Foi realizado 936 atendimentos em 39 aulas de reforço escolar em português e matemática; 192 atendimentos em 08 aulas de idioma; 250 atendimentos em atividades destinadas a estimular o espirito desportivo; 192 atendimentos em atividades destinadas a autodisciplina, comunicação, sensibilidade e expressão corporal; oferecido 504 lanches para os participantes, 26 atendimentos em um passeio cultural ao Parque Temático Vila Encantada e a Osterfest em Pomerode/SC. Além das atividades contempladas pelo Termo de Parceria foi realizado 192 atendimentos em 8 aulas de ballet, 24 atendimentos em comemoração de Páscoa com o Colégio Energia, 24 atendimentos em comemoração de Páscoa com o grupo da Juventude Socialista, 24 atendimentos em comemoração de Páscoa com alunos da Univali e 16 atendimentos com menores em cumprimento de medidas socioeducativas.	24
Mai/19	No mês de maio de 2019 foram atendidas 25 crianças. Realizado 1000 atendimentos em 40 aulas de reforço escolar em português e matemática; 200 atendimentos em 08 aulas de idioma; 250 atendimentos em atividades destinadas a estimular o espirito desportivo; 200 atendimentos em atividades destinadas a autodisciplina, comunicação, sensibilidade e expressão corporal; oferecido 575 lanches para os participantes. Além das atividades contempladas pelo Termo de Parceria foi realizado 250 atendimentos em 10 aulas de ballet e 16 atendimentos com menores em cumprimento de medidas socioeducativas.	25
Jun/19	No mês de junho de 2019 foram atendidas 26 crianças. Realizado 780 atendimentos em 30 aulas de reforço escolar em português e matemática; 208 atendimentos em 08 aulas de idioma; 208 atendimentos em atividades destinadas a estimular o espirito desportivo; 208 atendimentos em atividades destinadas a autodisciplina, comunicação, sensibilidade e expressão corporal; 30 atendimentos em um passeio cultural através de Visita ao Museu da História do Futebol (MUHF) em Porto Belo/SC; oferecido 495 lanches para os participantes. Além das atividades contempladas pelo Termo de Parceria foi realizado 208 atendimentos em 08 aulas de ballet e 16 atendimentos com menores em cumprimento de medidas socioeducativas.	26
Jul/19	O mês de julho de 2019 contou com 26 crianças inscritas sendo que após o dia quinze algumas saíram de férias, sem prejuízo das atividades para	26

Prefeitura Municipal - SC FLS 41 PROTOCOLO

PROTOCOLO FLS Prefeitura Municipal - SC

Prefeitura Municipal - SC
FLS 42
PROTOCOLO

	os que permaneceram. Foi realizado 756 atendimentos em 42 aulas de reforço escolar em português e matemática; 144 atendimentos em 08 aulas de idioma; 180 atendimentos em atividades destinadas a estimular o espirito desportivo; 144 atendimentos em atividades destinadas a autodisciplina, comunicação, sensibilidade e expressão corporal e oferecido 430 lanches. Além das atividades contempladas pelo Termo de Parceria foi realizado 15 atendimentos na Noite do Soninho.	
Ag/19	Vinte e cinco crianças participaram das atividades no mês de agosto, aproximadamente 1500 atendimentos em 34 aulas de réforço escolar em português e matemática; 08 aulas de idioma; 10 atividades destinadas a estimular o espirito desportivo; 08 atividades destinadas a autodisciplina, comunicação, sensibilidade e expressão corporal; e oferecido 399 lanches. Além das atividades contempladas pelo Termo de Parceria foi realizado 26 atendimentos em um evento aberto à comunidade "I Sábado Cultural" promovido pela UDESC no dia 17 de agosto.	25
Set/19	Vinte e quatro crianças participaram das atividades no mês de setembro, aproximadamente 1580 atendimentos em 40 aulas de reforço escolar em português e matemática; 08 aulas de idioma; 10 atividades destinadas a estimular o espirito desportivo; 08 atividades destinadas a autodisciplina, comunicação, sensibilidade e expressão corporal; e oferecido aproximadamente 504 lanches.	24

Balneário Camboriú, 16 de outubro de 2019

Lias Menacho

Vice-Presidente Biblioteca Comunitária Bem Viver

Maria A. Ferracini Piconi

Psicóloga CRP 12/03759 / Coordenação Projeto Despertar

Biblioteca Comunitária Bem Viver

PLANO DE TRABALHO BIBLIOTECA BEM VIVER- ANO/CALENDÁRIO 2020

1 – PROPONENTE – OSC.

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: **BIBLIOTECA COMUNITÁRIA BEM VIVER DO BAIRRO DAS NAÇÕES**			**1.2- CNPJ:** 07.935.740/0001-69
1.3- ENDEREÇO e CEP: Endereço: Rua Peru nº 938, Bairro das Nações, Balneário Camboriú/SC CEP 88 338-105			
1.4- CIDADE: **Balneário Camboriú**	**1.5- U.F: SC**	**1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO 06/04/2006**	**1.7- DDD/TELEFONE:** (47) 3360 3298[redacted] **1.8- E-MAIL:** bibliotecabemviver@gmail.com **1.9- SITE:** https://www.facebook.com/bibliotecabemviver?fref=ts
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Vice-Presidente da OSC): Lias Menacho			**1.11- CPF:**[redacted] **1.12- C.I.** 4375889 **/ÓRGÃO EXPEDIDOR:** SSP SC
1.13- ENDEREÇO DA OSC: Endereço: Rua Peru nº 938, Bairro das Nações, Balneário Camboriú/SC			
1.14- CIDADE: **Balneário Camboriú**	**1.15- U.F: SC**	**1.16-CEP: 88 338-105**	**1.17- DDD/TELEFONE:** **(47)** 3360 3298[redacted]4 **1.18- E-MAIL:**[redacted] **1.19- SITE:** https://www.facebook.com/bibliotecabemviver?fref=ts

PLANO DE TRABALHO BIBLIOTECA BEM VIVER- AMO\CALENDÁRIO 2020

1 – PROPONENTE – OSC

1.1-ENTIDADE PROPONENTE:	1.2- CNPJ:
BIBLIOTECA COMUNITÁRIA BEM VIVER DO BAIRRO DAS NAÇÕES	

1.3- ENDEREÇO e CEP: Endereço Rua Peru nº 938 Bairro das Nações Balneário Camboriú\SC CEP 88 339-105		
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú	1.5- U.F: SC	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO 06/04/2006

1.7- DDD/TELEFONE: (47) 3360 3298 / 99349 1984
1.8- E-MAIL: bibliotecabemviver@gmail.com
1.9- SITE: https://www.facebook.com/bibliotecabemviver?fbclid=IwAR1

1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Vice-Presidente da OSC): Luas Marques	1.11- CPF: 722 405 047 49
	1.12- C.I. 4275589 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SC

1.13- ENDEREÇO DA OSC: Endereço Rua Peru nº 938 Bairro das Nações Balneário Camboriú\SC		
1.14- CIDADE: Balneário Camboriú	1.15- U.F: SC	1.16-CEP: 88 339-105

1.17- DDD/TELEFONE: (47) 3360 3239/999491984
1.18- E-MAIL: lilesmendes@yahoo.com.br
1.19- SITE: https://www.facebook.com/bibliotecabemviver?fbclid=

Prefeitura Municipal - SC FLS 44 PROTOCOLO

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO.

2.1 - TÍTULO DO PROJETO: DESPERTAR	**2.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Início: 13/01/2020 Término: 31/12/2020

2.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Atendimento sociocultural a crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social e suas famílias através da oferta de atividades diversas para 22 crianças/adolescentes com idade de 07 a 14 anos contribuindo para a integração, socialização e melhor desempenho escolar.

2.4 – DESCRIÇÃO; O projeto Despertar oferece, entre outras, atividades de reforço escolar, noções básicas de idiomas, dança, passeios culturais, rodas de conversa, leitura direcionada, campeonatos de xadrez, campeonatos de matemática, contribuindo para o desenvolvimento da autodisciplina, melhora do desempenho escolar, comunicação, socialização, integração, conscientização da cidadania, criatividade e o aumento da autoestima.

Participam do projeto 22 crianças/adolescentes com idade de 07 a 14 anos, sendo que desde sua fundação em 2006 foram atendidas aproximadamente 250 crianças/adolescentes. Observou-se que através da conscientização e valorização de seu potencial, adolescentes que por ali passaram, apesar do ambiente em que viviam ser propicio à marginalização, tornaram-se adultos responsáveis no exercício pleno de sua cidadania.

Conforme levantamento[1] sobre a rede de apoio e atendimento à criança e ao adolescente realizado em 2015 pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú, são ofertados atendimento para 3.891 crianças e adolescentes no contra turno escolar, sendo 92% governamental e 8% do atendimento realizado por entidades não governamentais dos quais, nossa instituição é responsável pelo atendimento a 7% desta população. Ainda, o relatório indica como possibilidade de atuação e investimento público, o aumento das ofertas de atividades para crianças e adolescentes no contra turno escolar.

[1] Fonte: Relatório do Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente no Município de Balneário Camboriú/SC realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, publicado em 2016.

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO.

2.1 - TÍTULO DO PROJETO: DESPERTAR	2.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:
	Início: 13/01/2020 Término: 31/12/2020

2.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Atendimento sociocultural a crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social e suas famílias através da oferta de atividades diversas para 72 crianças/adolescentes com idade de 07 a 14 anos contribuindo para a integração, socialização e melhor desempenho escolar.

2.4 – DESCRIÇÃO: O projeto Despertar oferece entre outras, atividades de reforço escolar, oficinas lúdicas de jogos, dança, oficinas culturais, rodas de conversa, leitura direcionada, campeonatos de xadrez, campeonatos de matemática, buscando para o desenvolvimento de autodisciplina, melhoria do desempenho escolar, comunicação, socialização, integração, conscientização da cidadania, criatividade e o aumento da autoestima.

Participam do projeto 72 crianças/adolescentes com idade de 07 a 14 anos, sendo que desde sua fundação em 2008 foram atendidas aproximadamente 250 crianças/adolescentes. Observou-se que através da conscientização e valorização de seu potencial, adolescentes que por ali passaram, apesar do ambiente em que viviam, se propuseram à marginalização tornaram-se cidadãos responsáveis no exercício pleno de sua cidadania.

Conforme levantamento sobre a rede de apoio e atendimento à criança e do adolescente realizado em 2015 pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú, são ofertados atendimento para 3.891 crianças e adolescentes no contra turno escolar, sendo 82% governamental e 8% de atendimento realizado por entidades não governamentais. Isto quer dizer nossa instituição é responsável pelo atendimento a 7% desta população. Ainda, o relatório indica como possibilidade de ampliação e investimento prioritário, o aumento das vagas de atividades para crianças e adolescentes no contra turno escolar.

Termo Orientador de Chamamento Público do Criança e do Adolescente no Município de Balneário Camboriú/SC realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, publicado em 2019

Prefeitura Municipal FLS 45 PROTOCOLO

Posto que o projeto tem atingido seus objetivos promovendo a inclusão social e despertando nos seus participantes a conscientização de seu potencial para uma vida mais digna pretende-se a continuidade da parceria com o município no desenvolvimento das atividades no ano de 2020 e 2021.

2.5- METODODOGIA - Serão ofertadas vinte e duas vagas para o presente projeto.

A equipe contará com um pedagogo para reforço escolar e atividades livres, um professor de idioma/ reforço escolar/atividades livres e um coordenador. Contará ainda com um ou mais voluntários para atividades livres. As atividades serão desenvolvidas conforme abaixo:

- Idioma e /ou Teatro – Um período de duas horas uma vez por semana
- Reforço escolar – Um período de duas horas quatro vezes por semana com aulas de matemática, português e leitura direcionada
- Passeios culturais: Proporcionar momentos de lazer, socialização, integração e aprendizagem através de passeios culturais. Previsão de quatro passeios culturais para um período de 12 meses.
- Atividades livres - Um período de duas horas duas vezes por semana com atividades de esporte e jogos, sessões de cinema, xadrez, dança, campeonatos de matemática, noite do soninho, atividades de pesquisa com alunos da Univali, entre outros.
- Avaliação: Reunião pedagógica com a equipe de profissionais para discussão e feedback das atividades desenvolvidas e redirecionamento das atividades.
- Lanche: Oferta diária de lanches.
- Encaminhamentos: Por meio do intercâmbio com projetos de outras comunidades, criando elos de comunicação e incentivo mútuos, encaminhamento para a área da saúde, a cursos profissionalizantes e outras atividades.

Prefeitura Municipal - SC FLS 46 PROTOCOLO

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 - META	3.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	3.3- INDICADOR FÍSICO		3.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
META 01- Oferecer atividades de reforço escolar	Aulas de reforço em português, matemática, leitura direcionada.	Aulas com duração de duas horas, 4 vezes por semana	170	13/01/2020	30/12/2020
META 02- Nações básicas de idioma e/ou teatro	Noções básicas de Idioma e/ou teatro.	Aulas com duração de duas horas uma vez por semana	40	13/01/2020	30/12/2020
Meta 03- Realização de passeios culturais	Visita a centros históricos, pontos turísticos, museus, parques, universidades, etc	Passeio com 22 participantes	4	13/01/2020	30/12/2020
A 04 - Atividades livres destinadas a desenvolver a autodisciplina/comunicação/ socialização.	Estimular o espírito desportivo, sensibilidade, expressão corporal através de campeonatos de xadrez, gincanas, Tabuada molhada, competições, danças, teatro, música, etc.	Atividades livres/ recreação	92	13/01/2020	30/12/2020

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1- META	3.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	3.3- INDICADOR FÍSICO		3.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
META 01- Cadastro atualizado do trabalho voluntário	Aulas de reforço em português, matemática, leitura e produção	Aulas com duração de duas horas 4 vezes por semana	120	13/01/2020	30/12/2020
META 02- Biblioteca Pública de Balneário Camboriú	Oficinas lúdicas de leitura e produção	Aulas com duração de duas horas uma vez por semana	40	13/01/2020	30/12/2020
Meta 03- Realização de palestras e oficinas	Visita a centros filantrópicos, públicos e particulares, universidades etc	Palestras com 2h de duração	4	13/01/2020	30/12/2020
A 04 - Atividades livres desenvolvidas e desenvolvidas a autodisciplina/continuidade	Estimular o espírito desportivo, sensibilidade expressão corporal através de campeonatos de xadrez, gincanas, Tabuada multiuso competições, teatros, teatro, música etc.	Atividades livres/ recreação	02	13/01/2020	30/12/2020

3.5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/FASE

METAS	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
META 01- Oferecer atividades de reforço escolar	Inscrição/ planejamento	15	18	17	16	17	10	18	17	16	16	10
META 02- Nações básicas de idioma e/ou teatro	Inscrição/ planejamento	4	4	4	4	4	2	4	4	4	4	2
Meta 03- Realização de passeios culturais	Inscrição/ planejamento			1 passeio cultural		1 passeio cultural				1 passeio cultural		1 passeio cultural
META 04 - Atividades livres destinadas a desenvolver a autodisciplina/ comunicação/ socialização.	Inscrição/ planejamento	7	9	6	8	9	15	8	9	9	8	4

Prefeitura Municipal
FLS 47
PROTOCOLO

7.8 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/FASE

METAS	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
META 01 - Oferecer atividades de reforço escolar	Inscrição/ planejamento	16	18	17	16	17	19	18	17	16	16	16
META 02 - Noções básicas de idioma e/ou teatro	Inscrição/ planejamento	4	4	4	4	4	2	4	4	4	4	2
Meta 03 - Realização de passeios culturais	Inscrição/ planejamento			1 passeio cultural		1 passeio cultural				1 passeio cultural		1 passeio cultural
META 04 - Atividades livres desenhadas a desenvolver a autodisciplina/ comunicação/ socialização.	Inscrição/ planejamento	7	9	6	8	9	15	8	9	9	8	4

Prefeitura Municipal FLS 48 PROTOCOLO

3.6- INDICADORES

Os itens avaliados serão a disciplina, a socialização, integração e rendimento escolar, verificados através de listas de presença, parecer do profissional envolvido e acompanhamento de boletim escolar. Para o registro das atividades serão utilizadas listas de presença, fotos e relatórios de reunião técnica.

4- PLANO DE APLICAÇÃO

4.1- ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira se houver)	**4.2- UNIDADE**	**4.3- QUANTIDADE**
Projeto Despertar	1	**1**

4.1- PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

DESCRIÇÃO DA DESPESA	**PROPONENTE**	**CONCEDENTE**	**VALOR TOTAL**
PESSOA FÍSICA	0	44.535,60	44.535,60
ENCARGOS	0	15.512,40	15.512,40
PESSOA JURÍDICA	0	8.400,00	8.400,00
MATERIAL DE CONSUMO	0	10.606,92	10.606,92
TOTAL	**0**	**79.054,92**	**79.054,92**

DESCRIÇÃO DA DESPESA	PROPONENTE	CONCEDENTE	TOTAL VALOR
PESSOA FÍSICA	0	44.232,80	44.232,80
ENCARGOS	0	15.243,40	15.243,40
PESSOA JURÍDICA	0	8.400,00	8.400,00
MATERIAL DE CONSUMO	0	10.809,85	10.809,85
TOTAL	0	78.685,05	78.685,05

4.4- PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

(insuficiente se houver)	4.3- UNIDADE	4.2- QUANTIDADE
(contrapartida e contrapartida SERÃO EXECUTADOS PELA OSC 4.1- ATIVIDADES OU PROJETOS A		

4- PLANO DE APLICAÇÃO

Verifique o(s)	
Para o cálculo das atividades serão utilizadas listas de presença, fotos e relatórios de acompanhamento da parceria assinada.	
Verificação através de lista de presença, boletim do profissional, convênio e	
Os itens avaliados serão a disciplina, a socialização, interação e rendimento escolar	

3.8- INDICADORES

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

5.1- CONCEDENTE (REPASSE)

	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
Material de consumo	883,91	883,91	883,91	883,91	883,91	883,91	883,91	883,91	883,91	883,91	883,91	883,91
Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	500,00	500,00	500,00	1100,00	500,00	1100,00	500,00	500,00	500,00	1100,00	500,00	1100,00
Serviços de terceiros Pessoa física	3711,30	3711,30	3711,30	3711,30	3711,30	3711,30	3711,30	3711,30	3711,30	3711,30	3711,30	3711,30
Encargos	1292,70	1292,70	1292,70	1292,70	1292,70	1292,70	1292,70	1292,70	1292,70	1292,70	1292,70	1292,70
total	**6387,91**	**6387,91**	**6387,91**	**6987,91**	**6387,91**	**6987,91**	**6387,91**	**6387,91**	**6387,91**	**6987,91**	**6387,91**	**6987,91**

5.1.1-TOTAL GERAL CONCEDENTE: R$ 79.054,92

5.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal - SC
FLS 49
PROTOCOLO

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

5.1 - CONCEDENTE (REPASSE)

	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
Material de consumo	883,91	883,91	883,91	883,91	883,91	883,91	883,91	883,91	883,91	883,91	883,91	883,91
Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	500,00	500,00	500,00	1100,00	500,00	500,00	500,00	1100,00	500,00	1100,00	500,00	1100,00
Serviços de terceiros Pessoa Física	3771,30	3771,30	3771,30	3771,30	3771,30	3771,30	3771,30	3771,30	3771,30	3771,30	3771,30	3771,30
Encargos	1282,70	1282,70	1282,70	1282,70	1282,70	1282,70	1282,70	1282,70	1282,70	1282,70	1282,70	1282,70
Total	**6387,91**	**6387,91**	**6387,91**	**6387,91**	**6387,91**	**6387,91**	**6387,91**	**6387,91**	**6387,91**	**6387,91**	**6387,91**	**6387,91**

5.1.1 -TOTAL GERAL CONCEDENTE: R$ 76.654,92

5.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6– PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

6.1- Receitas Previstas- (Termo de Parceria)	6.2-UNIDADE	6.3- VALOR UNITARIO	6.4 - TOTAL
Material de consumo	12 meses	883,91	10.606,92
Serviços de terceiros Pessoa jurídica	12 meses	700,00	8.400,00
Serviços de terceiros Pessoa Física	12 meses	3711,30	44.535,60
Encargos 31%	12 meses	1292,70	15.512,40
6.1.1- Total Geral das receitas	**79.054,92**		

6.5-Despesas Previstas	6.6-UNIDADE	6.7- VALOR UNITARIO	6.8 - TOTAL
Material de consumo	12 meses	883,91	10.606,92
Serviços de terceiros Pessoa jurídica	12 meses	700,00	8.400,00
Serviços de terceiros Pessoa Física	12 meses	3711,30	44.535,60
Encargos 31%	12 meses	1292,70	15.512,40
6.5.2- Total Geral das despesas			
	79.054,92		

7. LISTAGEM DE BENS E SERVIÇOS POR ELEMENTO DE DESPESA

7.1 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Nº	Descrição	Quantidade	Nº meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Reforço/idiomas	1	12	1.161,45	13.937,40
2	Pedagogo	1	12	1.161,45	13.937,40
3	Coordenador	1	12	1.388,40	16.660,80
TOTAL					**44.535,60**

5– PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

6.1- Receitas Previstas- (Termo de Parceria)	6.2-UNIDADE	6.3- VALOR UNITÁRIO	6.4 - TOTAL
Material de consumo	12 meses	883,91	10.606,92
Serviços de terceiros Pessoa jurídica	12 meses	700,00	8.400,00
Serviços de terceiros Pessoa Física	12 meses	3711,30	44.535,60
Encargos 21%	12 meses	1292,70	15.512,40

6.1.1- Total Geral das receitas 79.054,92

6.5-Despesas Previstas	6.6-UNIDADE	6.7- VALOR UNITÁRIO	6.8 - TOTAL
Material de consumo	12 meses	883,91	10.606,92
Serviços de terceiros Pessoa jurídica	12 meses	700,00	8.400,00
Serviços de terceiros Pessoa Física	12 meses	3711,30	44.535,60
Encargos 21%	12 meses	1292,70	15.512,40

6.5.2- Total Geral das despesas

79.054,92

7. LISTAGEM DE BENS E SERVIÇOS POR ELEMENTO DE DESPESA

7.1 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Nº	Descrição	Quantidade	Nº meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Fotografias	1	12	1.161,45	13.937,40
2	Pedagogo	1	12	1.161,45	13.937,40
3	Coordenador	1	12	1.389,40	16.660,80
TOTAL					44.535,60

7.2 ENCARGOS

Nº	Descrição	Quantidade	Nº meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Reforço/idiomas	1	12	404,55	4.854,60
2	Pedagogo	1	12	404,55	4.854,60
3	Coordenador	1	12	483,60	5.803,20
TOTAL					**15.512,40**

7.3 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA -

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contabilidade	Unidade	12	500,00	6.000,00
2	Passeio cultural	Unidade	4	600,00	2.400,00
	TOTAL				**R$ 8.400,00**

7.4 MATERIAL DE CONSUMO

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Despesas com papelaria, impressos, produtos de limpeza, produtos alimentícios, etc.	Unidade	12	883,91	10.606,92
			TOTAL		**10.606,92**

7.4.1- Cotação material de consumo

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Copo descartável 180 ml com 100	unidade	20	2,99	59,80
2	papel toalha 23 x21 com duas unidades	unidade	40	3,80	152,00
3	detergente 500 ml	litro	40	1,45	58,00
4	desinfetante 500 ml	litro	30	2,75	82,50
5	esponja de lã de aço com 8 unidades	unidade	12	3,00	36,00
6	papel higiênico com 6 unidades	unidade	200	4,50	900,00
7	Leite longa vida	litro	300	3,25	975,00
8	achocolatado	unidade	50	5,90	295,00
9	frutas	kg	200	2,52	504,00
10	agua mineral 20 litros	litro	80	8,00	640,00
11	biscoitos	unidade	300	4,90	1.470,00
12	suco natural 5 lt	unidade	10	15,90	159,00
13	geléias	unidade	20	5,90	118,00
14	margarina	unidade	20	4,00	80,00
15	suco em pó	unidade	80	0,75	60,00

7.2 ENCARGOS

Nº	Descrição	Quantidade	Nº meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Encargos sociais	-	12	404,35	4.852,20
2	Transporte	-	12	404,35	4.852,20
3	Combustível	-	12	483,80	5.805,60
TOTAL					15.512,40

7.3 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA -

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação Máquina	Unidade	12	500,00	6.000,00
2	Serviço contratual	Unidade	4	600,00	2.400,00
TOTAL					R$ 8.400,00

7.4 MATERIAL DE CONSUMO

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Copo descartável 200ml	Unidade	12	983,64	11.805,62
	Impressão Apostila de				
	Papel A4				
	Canetas Bic				
TOTAL					10.805,62

7.4.1 Relação material de consumo

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Papel A4	Unidade	12	20,00	240,00
2	Caneta Bic	Unidade	50	1,50	75,00
3	Lápis	Unidade	30	1,00	30,00
4	Borracha	Unidade	20	0,50	10,00
5	Apontador	Unidade	15	2,00	30,00
6	Régua	Unidade	10	3,00	30,00
7	Tesoura	Unidade	8	5,00	40,00
8	Cola	Unidade	25	2,50	62,50
9	Grampeador	Unidade	5	15,00	75,00
10	Caixa de grampos	Unidade	10	4,00	40,00
11	Pasta	Unidade	20	3,00	60,00
12	Envelope	Unidade	100	0,50	50,00
13	Marcador	Unidade	15	4,00	60,00
14	Fita adesiva	Unidade	10	2,00	20,00
15	Clipes	Unidade	50	0,30	15,00
16	Impressão	Unidade	200	0,50	100,00
17	Fotocópia	Unidade	500	0,10	50,00
18	Encadernação	Unidade	5	10,00	50,00
19	Plastificação	Unidade	10	5,00	50,00
20	Material de limpeza	Unidade	1	25,00	25,00
TOTAL					1.505,50

Prefeitura Municipal - SC FLS. 52 PROTOCOLO

16	Lanche/assados	unidade	7000	0,50	3.500,00
17	Resma Papel- A4 75g	unidade	32	16,50	528,00
18	Toner HP 662 colorido	unidade	10	25,00	250,00
19	Lápis preto n 2 com 12 unidades	unidade	3	6,40	19,20
20	caneta esferográfica com 50 unidades	unidade	2	31,20	62,40
21	borracha branca escolar com 20 unidades	unidade	1	13,00	13,00
22	apontador com deposito cxa co 25 unidades	unidade	1	59,10	59,10
23	pincel para quadro	unidade	2	5,00	10,00
24	pincel marca texto com 12 unidades	unidade	2	15,50	31,00
25	cola branca 500 g lavável	unidade	3	10,10	30,30
26	grampo para grampeador com 5000 unidades	unidade	1	4,19	4,19
27	clips n 3 galvanizado 500 g	unidade	2	9,90	19,80
28	Apagador	unidade	1	14,50	14,50
29	Marcador quadro branco recarregavel	unidade	1	11,90	11,90
30	lapis de escrever multicolor	unidade	25	0,36	9,00
31	Caneta esferográfica cxa com 50	unidade	1	19,90	19,90
32	TONER SAMSUNG MLT D111 COMPATIVEL -	unidade	3	80,00	240,00
33	Toner HP CB 3050A Preto recarr	unidade	1	80,00	80,00
34	pasta catalogo com 25 plasticos	unidade	5	14,00	70,00
35	Refil marcador VBOARDE Master cores	unidade	3	4,50	13,50
36	Fita crepe marrom 18x50	unidade	4	7,50	30,00
37	Pincel	unidade	1	1,83	1,83
			TOTAL		**10.606,92**

8- OBSERVAÇÕES GERAIS

Após término do Termo de Colaboração firmado com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA a Entidade dará continuidade ao projeto como anteriormente, porém carente de regularidade das ações posto que depende de voluntários para a prestação de serviços e de doações da comunidade para a oferta de lanche diário. No decorrer da execução do presente projeto, sempre que couber, a Entidade realizará encaminhamentos a cursos profissionalizantes e outras atividades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SECRETARIA DA CULTURA, CREAS, etc).

9– DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de

documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 11 de novembro de 2019

Lias Menacho
Vice-Presidente Biblioteca Bem Viver

10- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ( ) **INDEFERIDO ( )**

Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de _____

_____

Responsável pelo órgão repassador de recursos

_____

Gestor do Acordo de Cooperação

Ler é Preciso

Biblioteca Comunitária Bem Viver do Bairro das Nações

REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS (47) 2033-2 BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

Prefeitura Municipal - SC FLS 54 PROTOCOLO

Ata da Segunda Alteração Estatutária da Biblioteca Comunitária Bem Viver do Bairro das Nações do dia 11 de Abril de 2017

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às dezoito horas e trinta minutos, nas dependências da sede da Biblioteca Comunitária Bem Viver do Bairro das Nações, situado à Rua Peru n 938, bairro das Nações, município de Balneário Camboriú, em Assembleia Geral Extraordinária convocada através de edital de três de abril de dois mil e dezessete, reuniu-se os membros da diretoria composta por: Vice- presidente- Lias Menacho inscrito no CPF sob o Nº [redacted] Conselho Fiscal Suplente -1 e Conselho Fiscal Suplente -3 respectivamente, e de acordo com o ARTIGO 17° da consolidação do Estatuto em sua primeira alteração "O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e um membro suplente, eleitos em Assembleia Geral e tendo mandato de cinco anos, podendo ser reeleito por igual período", a Diretoria não viu a necessidade de substituí-los e acatou o afastamento. Após a leitura,

foi aprovado pela Diretoria e demais presentes as alteração e consolidação da segunda alteração do Estatuto com o seguinte teor:

Consolidação da Segunda alteração estatutária da Biblioteca Comunitária Bem Viver do Bairro das Nações

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVO.

ARTIGO 1° -A BIBLIOTECA COMUNITÁRIA BEM VIVER DO BAIRRO DAS NAÇÕES, fundada em SEIS DE FEVEREIRO DE 2006, é uma Entidade Não governamental Beneficente com personalidade jurídica própria e independente dos associados, sendo uma entidade sem fins lucrativos, com sede no município de Balneário Camboriú – Santa Catarina, situada à Rua Peru n° 938, Bairro das Nações, nesta cidade de Balneário Camboriú (SC), constituída com a finalidade de incentivar, promover e defender aas atividades culturais, educacionais, artísticas, esportivas, científicas, informativas, assistências, ecológicas e didáticas.

PARAGRAFO ÚNICO – BIBLIOTECA COMUNITÁRIA BEM VIVER DO BAIRRO DAS NAÇÕES tem duração por tempo indeterminado.

ARTIGO 2° - Os objetivos que fundamentam sua constituição são as seguintes:
a) Promoção de atividades cujas finalidades sejam de relevância pública e social.
b) Promover atividades artísticas, educacionais, científicas, esportivas, informativas, ecológicas e didáticas, e trabalhos sociais com famílias carentes do Bairro das Nações
c) Incentivar comportamentos de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim atividades, movimentos e organismos;
d) Manter convênios ou associar-se a entidades similares para prestação de serviços e assessoria;
e) Manter convênios ou associar-se a entidades governamentais nacionais, e não Governamentais nacionais e internacionais;
f) Divulgar e promover suas atividades através de órgãos da imprensa escrita, radiodifusão e outros meios;
g) Administrar os fundos arrecadados que serão aplicados no sentido de alcançar os objetivos da biblioteca.

CAPITULO II
DA FILIAÇÃO, DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 3° - Podem se associar às Biblioteca todas as pessoas que contribuem com os objetivos que fundamentam sua constituição, condicionados as determinações deste Estatuto.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de admissão como associado deverão ser submetidos à apreciação da Diretoria que irá deliberar na primeira reunião ordinária seguinte, sendo necessário parecer favorável da maioria simples dos membros presentes.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

a) Fundadores- Os que participaram da Assembleia de instalação da Biblioteca;
b) Colaboradores- Os que escreverem após o encerramento do Livro de Fundação e mantenham suas contribuições de participação em dia;
c) Sócios honorários- Cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à biblioteca ou à comunidade, ao município, Estado ou sociedade;
d) Os associados não respondem solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações da Entidade da Biblioteca Comunitária bem Viver do Bairro das nações;

ARTIGO 4° - São direitos inalienáveis e intransferíveis dos associados:

a) Votar e ser votado, desde que associado a pelo menos um ano;
b) Frequentar o espaço sede da entidade;
c) Utilizar do acervo literário disponível pela Biblioteca;
d) Participar de todas as suas atividades desenvolvidas e ofertadas para a comunidade;
e) Gozar dos benefícios oferecidos pela biblioteca na forma prevista neste estatuto.

ARTIGO 5° - São deveres do associado:

a) Aceitar os objetivos fundamentais da biblioteca buscando integrarem-se decisivamente às tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividades e as instruções da diretoria aprovadas pelos conselhos ou assembleias;
b) Prestigiar com sua presença ou representação, eventos e atividades programadas, justificando de alguma forma o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade dos trabalhos e atividades.
c) Zelar pela boa reputação da Biblioteca junto à Comunidade do Bairro das Nações;
d) Zelar pelo patrimônio da Biblioteca;

ARTIGO 6° - O associado que infringir o Estatuto Social e as normas regimentais, os planos e as decisões aprovadas em Assembleias ou pela Diretoria, poderá ser excluído dos quadros da Associação.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O desligamento de um associado por exclusão poderá ser proposto por requerimento de 1/3 do quadro de associados ou por ½ da Diretoria, devendo ser aprovada por maioria dos presentes em Assembleia Geral Extraordinária que deverá ser convocada especificadamente para análise do pedido.

PARAGRAFO SEGUNDO- Na Assembleia Geral Extraordinária que analisar o pedido de exclusão será garantido ao associado a qual está sendo imputada as infrações o direito de contraditar e se defender do que está sendo alegado.

CAPITULO III
DOS ÓRGÃOS CONSTITUIDOS

ARTIGO 7° - São órgãos constituídos da biblioteca:
a) Assembleia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Fiscal;

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 8° - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da biblioteca e é constituído pelos associados no gozo de seus direitos. Ela se reunirá ordinária ou extraordinariamente nos casos estabelecidos neste estatuto.

PARAGRAFO 1° - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano, no mês de março, com o objetivo de prestação de contas do exercício anterior e de previsões orçamentárias e planejamento par ao exercício corrente.

PARAGRAFO 2° - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela diretoria ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 dos associados.

PARAGRAFO 3° - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas com antecipação de sete dias, mediante edital a ser fixado na sede social e publicado na imprensa local.

PARAGARFO 4° - O presidente da Assembleia, além do seu voto de sócio também terá o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

ARTIGO 9° - Compete a Assembleia Geral
a) Decidir em última e definitiva instancia;
b) Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
c) Reformar o estatuto com dois terços dos votos presentes;
d) Aprovar o balanço e as contas do exercício anterior;
e) Analisar e definir o planejamento dos trabalhos do período seguinte;
f) Destituir, quando assim o exigirem os interesses da Biblioteca, um ou mais membros da diretoria e do conselho fiscal, mediante o voto mínimo de um terço dos associados fundadores, convocados especificamente em Assembleia Geral Extraordinária;
g) Analisar os pedidos de exclusão de associados conforme determinação do presente estatuto.
h) Deliberar sobre os demais assuntos constantes da Ordem do dia.

ARTIGO 10° - Na falta de quórum (maioria simples), ela se reunirá em segunda convocação trinta minutos após a primeira convocação e deliberará com qualquer número de associados presentes executados o disposto no artigo 9°.

DA DIRETORIA

ARTIGO 11° - A Diretoria é o órgão máximo da administração da biblioteca e se compõe de seis membros eleitos pela Assembleia Geral juntamente com o Conselho Fiscal que terá o mandato de cinco anos, podendo ser reeleita por igual período.

ARTIGO 12° - São legítimos dirigentes:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Secretário;
d) 2° Secretário;
e) Tesoureiro;
f) 2° Tesoureiro.

ARTIGO 13° - Compete ao Presidente:
a) Representar a Biblioteca em todos os atos públicos, em juízo e fora dele;
b) Presidir as reuniões da diretoria e convocá-la para os atos decorrentes das atividades associativas;
c) Convocar e presidir as assembléias gerais extraordinárias;
d) Presidir conferencias, debates, palestras, reuniões, sessões e atividades públicas da biblioteca;
e) Dar posse aos membros da diretoria;
f) Contratar e admitir funcionários ou auxiliares da bibliotecas;
g) Supervisionar quaisquer atividades da biblioteca;
h) Firmar contratos, convênios, termo de parceria, contrato de gestão, termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com entidades públicas, Federal, Estadual, Municipal e/ou privadas, seja no Brasil ou exterior com objetivo de, propiciar meios financeiros a fim de que possa manter em funcionamento todos os projetos em andamento ou em fase de implantação;
i) Praticar atos de administração em geral;
i) Assinar com o secretario, as atas das reuniões e assembleias;
j) Assinar com o tesoureiro, todo e qualquer tipo de movimentação financeira.

ARTIGO 14° - Compete ao Vice-Presidente:
a) Cooperar com o presidente no desempenho de suas atribuições, bem como substituí-los nos seus impedimentos.

ARTIGO 15° - Compete ao Secretário:
a) Redigir e manter transcrições em dia das atas da assembléia Geral e da Diretoria;

b) Redigir as ocorrências da biblioteca;
c) Manter e ter sob guarda o arquivo da Biblioteca.

ARTIGO 16° - Compete ao Tesoureiro:
a) Zelar pelo patrimônio da biblioteca;
b) Manter em contas bancárias juntamente com o presidente, os valores da biblioteca;
c) Efetuar pagamentos e recebimentos autorizados pela diretoria;
d) Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes periódicos e balanço anual.

REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Prefeitura Municipal - SC
FLS 59
PROTOCOLO

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 17° - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos um membro suplente, eleitos em Assembleia Geral e tendo mandato de cinco anos, podendo ser reeleito por igual período.

ARTIGO 18°- Compete ao Conselho Fiscal:
a) Vistar toda a documentação contábil da biblioteca, fiscalizando-a;
b) Emitir parecer sobre a previsão orçamentária e sobre o balanço anual;
c) Opinar sobre as despesas extraordinárias e sobre os balancetes periódicos;

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 19° - A Assembleia para a eleição será convocada por edital fixado na sede, com prazo mínimo de trinta dias de antecedência, com exceção da eleição para a primeira diretoria cujos membros serão escolhidos durante assembleia geral de fundação.

A- A eleição para Diretoria e Conselho fiscal se dará no máximo no mês de março com mandato de cinco anos.

ARTIGO 20° - Expedido o edital de convocação fica automaticamente, aberta pelo prazo de dez dias, o registro das chapas que deverão ser apresentadas à secretaria da Biblioteca.

PARAGRAFO ÚNICO – As chapas deverão ser assinadas por todos os integrantes.

ARTIGO 21° - As eleições serão secretas, em caso de apresentação de uma única chapa esta será eleita por aclamação.

ARTIGO 22° - Poderão votar e ser votados todos os associados que estiverem de acordo com o presente Estatuto e com demais normas regimentais da Diretoria.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
DO PATRIMONIO SOCIAL

ARTIGO 23° - Constituem fonte de recursos para manutenção da Biblioteca:
A) Da arrecadação feita pela entidade;
b) Doações e Subvenções;
c) Dos bens e valores adquiridos em suas receitas cabíveis:
d) Das prestações de serviços e/ou assessorias;
e) Das contribuições provenientes de apoio cultural.

ARTIGO 24° - Poderá manter a biblioteca atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, desde que os rendimentos destas atividades sejam destinados exclusivamente à realização de seus objetivos e fins sociais.

ARTIGO 25° - A Escrituração contábil deverá estar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 26° - O atual estatuto poderá ser alterado por sugestão do presidente, de ½ da Diretoria ou de 1/3 dos associados, devendo ser submetidas as eventuais mudanças à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para este fim.

PARAGRAFO ÚNICO- As mudanças somente serão consideradas aprovadas com a aprovação de 2/3 dos presentes na Assembleia Geral Extraordinária.

ARTIGO 27° - A biblioteca poderá ser extinta por sugestão do Presidente, de ½ da Diretoria ou de 1/3 dos associados, devendo ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para deliberar especificamente sobre tal sugestão.

PARAGRAFO ÚNICO – As mudanças somente serão consideradas aprovadas com a aprovação de 2/3 dos presentes na Assembleia Geral extraordinária.

ARTIGO 28° - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, que o eventual patrimônio líquido remanescente seja destinado a outra pessoa jurídica, localizada no Estado de Santa Catarina, de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Terminada a leitura, foi a referida alteração estatutária submetida à votação dos associados presentes na Assembleia Geral extraordinária convocada para tal fim, verificando-se unânime aprovação, a Sra. Vice Presidente Lias Menacho declara

Eliane Ribeiro dos Santos

aprovado o novo Estatuto Social da Biblioteca Comunitária Bem Viver do Bairro das nações conforme esta ata do dia onze do mês de abril do ano de dois mil e dezessete devidamente assinada pelos associados e demais presentes.

1. Vice- presidente- Lias Menacho
2. Primeiro Secretário- Eliane Ribeiro dos santos
3. Segundo Secretário- Michelle Aparecida Ferrèira:
4. Primeiro Tesoureiro- Alceu Piconi Pescaroli
5. Conselho Fiscal Efetivo 3 - Natalina Gutz
6. Conselho Fiscal Efetivo 1- Edevilson Antoninho Gutz Junior
7. Conselho Fiscal Efetivo 2- Marcio Sidnei Cunha Nunes
8. Conselho Fiscal Suplente - Juliana Gomes Rodrigues
9. Segundo Tesoureiro- Anderson Gutz
10. Ketlin da Rosa Talevi dos Santos
11. Allan Muller Schroeder - OAB/SC 34729
12.
13.
14.
15.
16.
17.
18.
19.
20.
21.
22.
23.

EM BRANCO

Ler é preciso

Biblioteca Comunitária Bem Viver
CNPJ: 07935740000169 Rua Peru, 983, Bairro das Nações, Balneário Camboriú/SC
CEP 88.338-105 e-mail: liasmenacho@yahoo.com.br

REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
(47) 2033-2332
Prefeitura Municipal - SC
FLS
PROTOCOLO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁTIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA DA BIBLIOTECA COMUNITÁRIA BEM VIVER DO BAIRRO DAS NAÇÕESDO PARA A GESTÃO 2016-2021, OUTROS

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, às dezenove horas nas dependências da Biblioteca Comunitária Bem Viver do Bairro das Nações sito à Rua peru nº 938, Bairro das Nações, município de Balneário Camboriú/SC em conformidade com o edital de convocação e disposições estatutárias, reuniram-se os associados abaixo assinados. O Sr Allan Muller presidiu os trabalhos secretariado pelo Sr Anderson Gutz e coordenado pela Sra. Lias Menacho, presidente da entidade na gestão 2011-2016, dando por aberto os trabalhos com a finalidade de **Prestar Contas , Eleger e dar Posse à nova Diretoria Executiva da Entidade** em conformidade com o Edital de convocação de 26/01/2016 e com as disposições estatutárias e assuntos gerais. Decorrido o prazo estatutário de dez dias para a inscrição de chapas concorrentes, apenas uma chapa se apresentou, com os seguintes nomes para compor a Diretoria Executiva: Presidente- Bruno Menacho; Vice-presidente- Lias Menacho; Primeiro Secretário- Eliane Ribeiro dos Santos;Segundo Secretário- Michelle Aparecida Ferreira;Primeiro Tesoureiro- Alceu Piconi Pescaroli; Segundo Tesoureiro- Anderson Gutz; Conselho Fiscal Efetivo -1- Edevilson Antoninho Gutz Junior, 2- Marcio Sidnei Cunha Nunes, 3- Natalina Gutz; Suplentes Conselho Fiscal 1- Allan Muller Schroeder, Suplentes Conselho Fiscal 2- Juliana Gomes Rodrigues, Suplentes Conselho Fiscal 3- Ketlin da Rosa Talevi dos Santos . Abre-se o espaço para a prestação de contas, logo depois de submetida à votação a mesma foi aprovada com a totalidade de votos. Foi solicitado alguma constatação à legitimidade da inscrição da referida Chapa. Diante de nenhuma manifestação, declara-se a chapa em total conformidade com os requisitos estatutários. Diante da existência de apenas uma única chapa, por consenso de todos os presentes se decide pelo voto de aclamação ou não da chapa inscrita. Após, entra-se em regime de votação. Feita a verificação visual e diante dos aplausos de todos se manifesta claramente o resultado favorável para a eleição por aclamação da chapa inscrita. A mesa coloca em questionamento se alguém possui alguma contrariedade ou discordância quanto ao resultado manifestado pela plenária. Diante da concordância de todos a chapa agora é considerada **ELEITA**. Assim se passa para a posse da chapa vencedora **eleita por aclamação , sendo assim composta a Nova Diretoria Executiva: Presidente**- Bruno Menacho, inscrito no [redacted]

Ler é preciso

como gestão 2016-2021. Por fim o Presidente eleito Sr Bruno Menacho pede a palavra, agradece a confiança depositada em sua pessoa, elogia o trabalho realizado pela gestão anterior e se compromete em dar continuidade às atividades que vem sendo desenvolvidas. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião.

Presidente- Bruno Menacho
CPF-[redacted]

Vice- presidente- Lias[redacted]

Primeiro Secretário- Eliane Ribeiro dos santos
CPF-[redacted]

Segundo Secretário- Michelle Aparecida Ferreira;
[redacted]

Primeiro Tesoureiro- Alceu Piconi Pescaroli
[redacted]

Segundo Tesoureiro- Anderson Gutz
[redacted]

Conselho Fiscal Efetivo 1- Edevilson Antoninho Gutz Junior -[redacted]

Conselho Fiscal Efetivo 2- Marcio Sidnei Cunha Nunes -[redacted]

Conselho Fiscal Efetivo 3- Natalina Gutz
[redacted]

Conselho Fiscal Suplente -1 Allan Muller Schroeder
[redacted]

Conselho Fiscal Suplente -2-- Juliana Gomes Rodrigues -[redacted]

Conselho Fiscal Suplente -3- Ketlin da Rosa Talevi dos Santos-[redacted]

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Rodrigo Hauser Canta - Oficial Registrador
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 - reivil.bc@gmail.com

Certidão de 1ª Averbação em Pessoas Jurídicas

Protocolo: 003639 Data:14/07/2016 Qualidade: Integral
Registro: 006850 Data:18/07/2016 Livro:A-038 Folha:088
Apresentante: MARIA APARECIDA FERRACINI PICONI
Emolumentos: Certidão de registro, incluindo todo e qualquer ato a ela inerente (busca, autenticações, rasa, etc., inclusive cópia reprográfica).
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - EIV20348-OZN4
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Balneário Camboriú - 18 de julho de 2016

ANDRÉ HEINZ WILDE - Escrevente Substituto

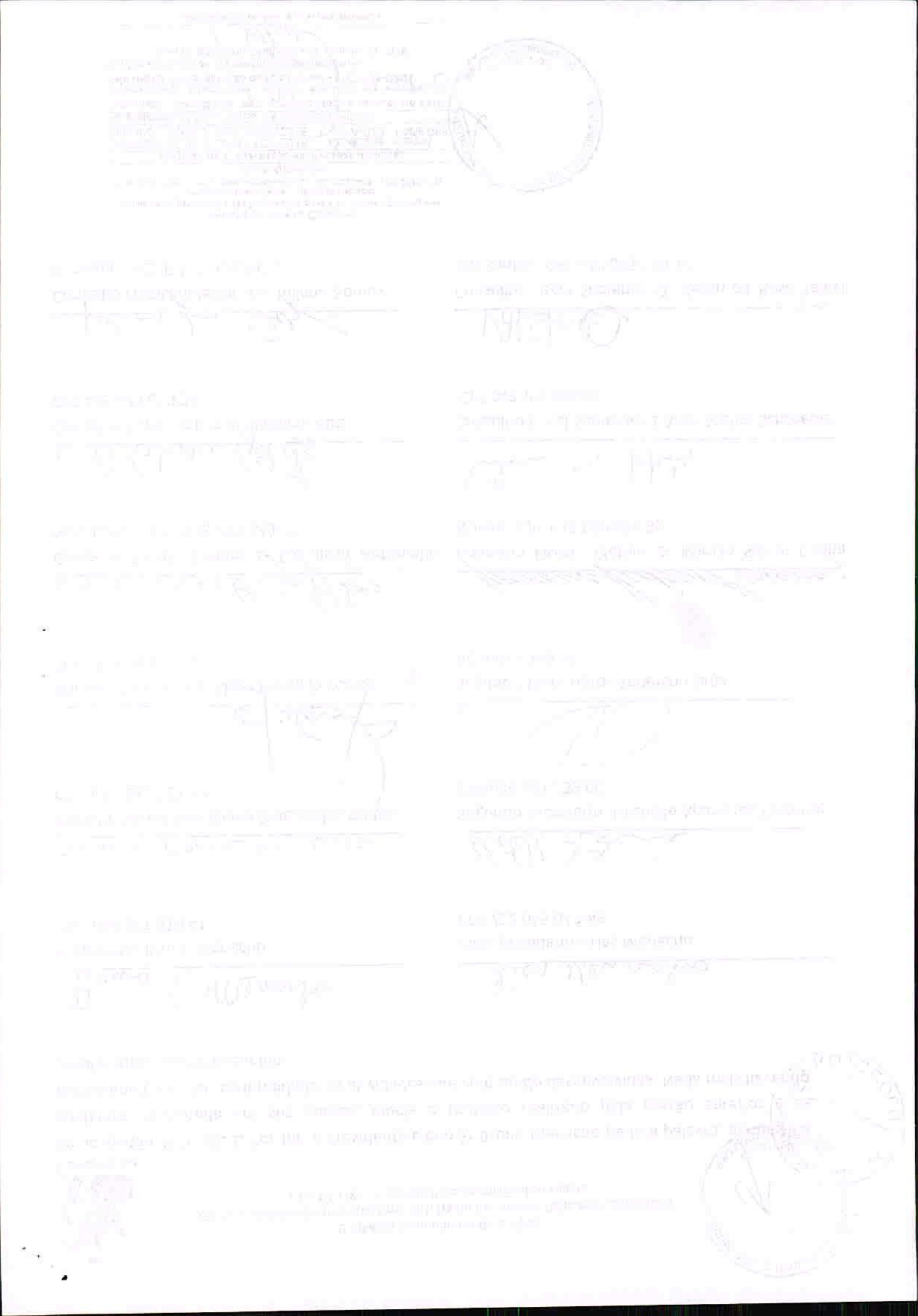

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Municipal - UC
FLS 64
PROTOCOLO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIBLIOTECA COMUNITARIA BEM-VIVER DO BAIRRO DAS NACOES
CNPJ: 07.935.740/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:43:14 do dia 08/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2020.
Código de controle da certidão: **93AA.7EE3.8CFA.FA33**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

Prefeitura Municipal - SC
FLS 65
PROTOCOLO

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF

Inscrição: 07.935.740/0001-69
Razão Social: BIBLIOTECA COMUNITARIA BEM VIVER
Endereço: RUA PERU / DAS NACOES / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88338-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/10/2019 a 22/11/2019

Certificação Número: 2019102405023591676996

Informação obtida em 08/11/2019 16:40:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Celesc Distribuição S.A.

Celesc Distribuicao S.A
Av Itamarati, 160 - - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

Conta de Energia Elétrica

EMISSÃO: 04/11/2019 APRES.: 04/11/2019 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA: 000.013.078.196 - FAT-01-20195380725074-10 REF.: 11/2019

Segunda Via

Prefeitura Municipal - SC
FLS
PROTOCOLO

BIBLIOTECA COMUNITARIA BEM-VIVER DO

CPJ 07.935.740/0001-69

R PERU, 938

CX 03 - DAS NACOES (BC) - BALNEARIO CAMBORIU - SC - 88338-105

Classificação: RESIDENCIAL / CONVENCIONAL / MONOFASICO
Tensão nominal ou contratada (V): 220
Limites adequados de tensão (V): 202 a 231
Grupo de Tensão: B **Tipo de Tarifa:** Convencional

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO
26342317	07/12/2019
ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE	CONSUMO TOTAL FATURADO
0800 480120	30 kWh
	VALOR ATÉ O VENCIMENTO
	R$ 26,62

DADOS DA MEDIÇÃO

Equipamento:	MD 1861934
Unidade de medida:	kWh
Origem da leitura atual:	LIDA
Data da leitura anterior:	03/10/2019
Data da leitura atual:	04/11/2019
Data da próxima leitura:	04/12/2019
Número de dias faturados:	32
Leitura atual:	12896
Leitura anterior:	12870
Constante de faturamento:	1,00
Consumo medido no mês:	26
Consumo faturado no mês:	30
Valor de potência:	

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R$)	Valor (R$)
Custo Disp Sistema	30	0,537000	16,11
Adic Band. Amarela			0,44
Adic Band. Vermel P1			0,17
Subtotal (R$)			**16,72**
Lançamentos e Serviços			
Cosip			9,90
Subtotal (R$)			**9,90**

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh

Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019
47	53	115	115	116	199	207	166	130	117	91	30

Mensagens:

Composição do Preço em R$ (Art. 31, Res. 166/05):

DISTRIBUICAO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSAO	TRIBUTOS	Soma Demonstr.
2,86	1,39	9,51	0,87	2,09	16,72

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IGP-M A SEREM INCLUÍDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R$ 16,72	12,00%	R$ 1,99
COFINS	R$ 16,73	0,53%	R$ 0,08
PIS/PASEP	R$ 16,73	0,11%	R$ 0,02

Segunda Via

RESERVADO AO FISCO **PERÍODO FISCAL:** 04/11/2019

4A85.AA31.2663.250B.A7F3.91E4.6707.70DB

Celesc Distribuição S.A.

Celesc Distribuicao S.A
Av Itamarati, 160 - - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

EMPRESA

CEDENTE	SACADO			ETAPA/LIVRO	VENCIMENTO
CELESC AD CEN	BIBLIOTECA COMUNITARIA BEM-VIVER DO BAIRRO DAS NACOES			02/018580	07/12/2019
DATA DOCUMENTO	NÚMERO REFERÊNCIA	DATA PROCESSAMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA	REFERÊNCIA	VALOR COBRADO (R$)
04/11/2019	FAT-01-20195380725074-10	04/11/2019	26342317	11/2019	26,62

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 104 - AGÊNCIA - 0921

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Prefeitura Municipal - SC
FLS 67
PROTOCOLO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BIBLIOTECA COMUNITARIA BEM-VIVER DO BAIRRO DAS NACOES**
CNPJ/CPF: **07.935.740/0001-69**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**190140123403014**
Data de emissão:	**08/11/2019 16:48:09**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**07/01/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/11/2019 16:48:10

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU
Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

Nº 80285/2019

Prefeitura Municipal - SC FLS PROTOCOLO

Data: 12/11/2019

Requerente: BIBLIOTECA COMUNITARIA BEM VIVER DO BAIRRO DAS NACOES

Código: 137243

Identificação do Contribuinte

Nome:	BIBLIOTECA COMUNITARIA BEM VIVER DO BAIRRO DAS NACOES	**Código:**	137243
Endereço:	RUA PERU, 938 - DAS NACOES		
Municipio:	BALNEARIO CAMBORIU	**CEP:**	88338-105
CNPJ/CPF:	07.935.740/0001-69	**UF:**	SC

Finalidade da Certidão

Finalidade:

Fins Próprios

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço '<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>.

BALNEARIO CAMBORIU, 12 de novembro de 2019.

Código de Controle da Certidão: **201980285**

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

69

PARECER PROCESSO Nº 2019036922

Balneário Camboriú, 03 de dezembro de 2019.

Assunto: Edital n.º 004/2019 – CMDCA – Biblioteca Comunitária Bem Viver.

Entidade Requerente: CMDCA – Biblioteca Comunitária Bem Viver.

Órgão da Administração Pública: Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – Fundo- Municipal da Criança e do Adolescente -FMDCA

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

A formulação, proposição e formulação do Edital de Chamamento Público está em acordo com o as determinações do artigo 27, § 1º, julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos desta Lei 13.019/2014, constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos.

Dessa forma, é lícito tanto a formulação quanto o julgamento das propostas por Conselho específico.

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A proposta se identifica com interesse do município em promover o atendimento sociocultural a crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social e suas famílias através da oferta de atividades diversas para 22 crianças/adolescentes com idade de 07 a 14 anos contribuindo para a integração, socialização e melhor desempenho escolar.

3) Da viabilidade de sua execução;

A proposta de plano de trabalho se mostra bem montada e viável a sua execução tanto pela entidade quanto pelo Conselho específico.

4) Da verificação do cronograma de desembolso;

Foi possível verificar que o cronograma de desembolso se mostra viável, em vista de ser informada a dotação e o crédito orçamentário disponível.

5) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, por meio de relatório do gestor da parceria, a ser homologado pela Comissão de Monitoramento

CONTROLE INTERNO PAG 10

e Avaliação específica do Conselho, ressalvada a competência da Comissão de Monitoramento de Avaliação para promover a fiscalização da parceria, nos termos do Decreto n.º 8.655/2017, artigo 2º, inciso e), sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, nos termos do artigo 60, da Lei 13.019/2014, por meio de visitas em loco e relatórios apropriados.

6) Da designação do gestor da parceria;

Foi designado o Senhor (a) **Sandro Katzwieckel da Silva Rocha** – matrícula nº 11.923, assistente administrativa como gestor da parceria.

Conclusão: Esse parecer é pela **APROVAÇÃO** da proposta de parceria**,** com as seguintes condicionantes.

(...) Apresentação de parecer jurídico (Artigo 35, VI, Lei 13.019/2014
(...) Apresentação das certidões negativas (Artigo 92, Lei Orgânica do Município de Balneário Camboriú)

Atenciosamente,

Victor Hugo Domingues
Secretário de Controle Governamental e Transparência Pública
Matrícula 40.111

RECEBIDO EM
05/12/2019
Procuradoria Geral

Procuradoria Geral - Mun. Bal. Camboriú - SC
Distribuição nº PA-6508
Procurador: Dr. Cesar
Obs.: Parecer

05.12.2019

PROCURADORIA GERAL
FOLHAS Nº 11

PARECER PRGR nº 542/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019 - CMDCA
ENTIDADE: CMDCA - BIBLIOTECA COMUNITÁRIA BEM VIVER.
PROCESSO: 2019036922.

PARECER JURÍDICO

Nos termos do inciso VI do artigo 35 da lei 13019/14, aprovo o presente procedimento, devendo-se apenas observar o apontado às fls. 205.

É o parecer.
Salvo melhor juízo.
Bal.Camboriú, 09 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO CESÁRIO PEREIRA JR
PROCURADOR - OAB/SC 6318

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 008/2019

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do Termo de Colaboração PMBC TC nº 008/2019, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019, Edital 004/2019/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação Amor Pra Down, entidade sem fins lucrativos para Desenvolvimento de um programa atendimento a pessoas (crianças e adolescentes), com síndrome de Down, no valor de R$ 389.298,32 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos) a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:

http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/

Balneário Camboriú (SC), 16 de dezembro de 2019

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão social
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 013/2019

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna pública a assinatura do Termo de Colaboração PMBC TC nº 013/2019, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019, Edital 004/2019/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a OSC Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA Litoral SC, entidade sem fins lucrativos para o projeto de reabilitação à crianças e adolescentes que possuem Transtorno do Espectro Autista, atendimento interdisciplinar a cinquenta e quatro (54) crianças e adolescentes com TEA do município de Balneário Camboriú, durante o ano de 2020, no valor de R$ 434.618,55 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:

http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br

Balneário Camboriú - SC, 16 de dezembro de 2019

Anna Christina Barrichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão social
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 007/2019

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do Termo de Colaboração PMBC TC nº 007/2019, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019, Edital 004/2019/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Biblioteca Comunitária Bem Viver, entidade sem fins lucrativos para Desenvolvimento de um programa de atendimento sociocultural à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e suas famílias, através da oferta de atividades diversas para 22 crianças e adolescentes com idade de 7 À 14 anos, contribuindo para a integração, socialização e melhor desempenho escolar, no valor de R$ 79.054,92 (Setenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:

http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/

Balneário Camboriú (SC), 16 de dezembro de 2019

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 006/2019

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do Termo de Colaboração PMBC TC nº 006/2019, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019, Edital 004/2019/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE, entidade sem fins lucrativos para Desenvolvimento de um programa de atendimento à 20 crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas e suas famílias utilizando a técnica da equoterapia, no valor de R$ 94.600,00 (noventa e quatro mil, seiscentos reais) a serem repassados conforme critério do plano de trabalho em anexo ao termo, de desembolso anexo ao Plano de Trabalho.

O Termo de Colaboração estará disponível no endereço eletrônico:

http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/

Balneário Camboriú (SC), 16 de dezembro de 2019.

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 009/2019

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do Termo de Colaboração nº 009/2019, por meio de Edital 004/2019/CMDCA, com Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos, entidade sem fins lucrativos para desenvolvimento de um programa que preste um suporte neuropsicomotor à 45 (quarenta e cinco) crianças e adolescentes com deficiência física, no valor de R$ 215.200,00 (Duzentos e quinze mil duzentos reais) a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:

http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/

Balneário Camboriú (SC), 16 de dezembro de 2019

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão social
Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 010/2019

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do Termo de Colaboração nº 010/2019, por meio de Edital 004/2019/CMDCA, com a Associação Dragão Negro, entidade sem fins lucrativos para atendimento esportivo na modalidade de artes marciais à 60 crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social, no valor de R$ 152.400,00 (Cento e cinquenta e dois mil e qutrocentos reais) a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:

http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/

Balneário Camboriú (SC), 16 de dezembro de 2019

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão social
Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALENÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº002/2019
O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do Aditivo ao Termo de Colaboração PMBC TC nº 002/2019, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017, Edital 002/2017/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação Beneficente Cristã Real Esperança, entidade sem fins lucrativos para Desenvolvimento de um programa atendimento sócio assistencial à 04 a 06 anos em situação de vulnerabilidade social e suas famílias, prorrogando-se o prazo de vigência por igual período, passando a vigorar no período até 31/12/2020, bem como, aditamento de R$ a serem repassados conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de trabalho.
O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:
http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/

Balneário Camboriú (SC), 13 de Dezembro de 2019.

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão social
Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 003/2019

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do Termo de Colaboração PMBC TC nº 003/2019, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019, Edital 004/2019 /FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Núcleo Assistencial Humberto de Campos - NAHC, entidade sem fins lucrativos para Desenvolvimento de um programa atendimento multidisciplinar ambulatorial gratuito à crianças, adolescentes dependentes e co-dependentes de substâncias psicoativas, com ênfase na reestruturação familiar, 160 vagas para crianças, adolescentes e seus familiares, no valor de R$ 613.781,77 (Seiscentos e treze mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos) a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:

http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/

Balneário Camboriú (SC), 16 de dezembro de 2019.

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2018 – FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público o interesse de firmar Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público, por meio do edital de chamamento Público 005/2018 - FMAS, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 com a Organização da Sociedade Civil Vidas Recicladas, entidade sem fins lucrativos, para aquisição de 20 vagas no serviço de acolhimento para mulheres vítimas de violência e seus filhos no valor de R$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais), a ser repassado conforme critérios do Plano de Trabalho anexo ao Termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:
http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/

Balneário Camboriú (SC), 06 de dezembro de 2019.

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS 004/2018 – TC 015/2017 / TC 017/2018 - PMBC

O Fundo Municipal de Assistência Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público o interesse de firmar Termo de Colaboração, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com Associação Amor pra Down, CNPJ: 04.132.172/0001-70, entidade sem fins lucrativos, para Parceria através de Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Síndrome de Down e suas Famílias no valor de R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais) a ser repassado conforme critérios do Plano de Trabalho anexo ao Termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:
http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/

Balneário Camboriú (SC), 10 de dezembro de 2019.

Anna Christina Barichello

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 005/2019

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do Termo de Colaboração PMBC TC nº 005/2019, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019, Edital 004/2019/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE, entidade sem fins lucrativos para Desenvolvimento de um programa de avaliação, contratação de 50 vagas para avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar a crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global e; a crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências, no valor de R$ 435.937,59 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos) a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:

http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/

Balneário Camboriú (SC), 16 de dezembro de 2019.

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão social
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 004/2019

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do Termo de Colaboração PMBC TC nº 004/2019, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019, Edital 004/2019/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida de Balneário Camboriú, entidade sem fins lucrativos para Desenvolvimento de um programa de execução de dois cursos de preparação à Postulantes à adoção, de modo a atender 40 pessoas (20 em cada grupo), bem como executar 300 atendimentos (individuais e /ou familiares) a 80 pessoas envolvidas no Processo pré, durante e Pós-Adoção. Além de realizar 11 encontros do grupão de modo a atender 250 pessoas e realizar 02 eventos sobre adoção no ano, no valor de R$ 410.590,20 (Quatrocentos e dez mil,quinhentos e noventa reais e vinte centavos) a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:

http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/

Balneário Camboriú (SC), 16 de dezembro de 2019

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão social
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Via OSC

CONTROLE INTERNO PAG f3

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC

TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA N°007/2019

Minuta do Termo de Colaboração que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, por intermédio da Secretaria Desenvolvimento e Inclusão Social e a OSC Biblioteca Comunitária Bem Viver

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada por Anna Christina Barichello , Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF [redacted]-04, e a Biblioteca Comunitária Bem Viver, CNPJ 07.935.740/0001-69, com sede na Rua Peru, n° 938, Bairro das Nações, CEP 88338-105, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela presidente Lias Menacho, CPF [redacted]-49, residente na Rua Peru, n° 938, Bairro das Nações, CEP 88338-105 resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 008/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público tem por objeto o **atendimento sociocultural à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e suas famílias, através da oferta de atividades diversas para 22 crianças e adolescentes com idade de 7 à 14 anos, contribuindo para a integração, socialização e melhor desempenho escolar**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

CONTROLE INTERNO
PÁG
14

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) designar um gestor da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

j) aprovação do plano de trabalho;

CONTROLE INTERNO
PÁG
75

k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;

m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos,

CONTROLE INTERNO
PÁG
76

às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

CONTROLE INTERNO
PÁG
11

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

CONTROLE INTERNO
PÁG
78

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição

CONTROLE INTERNO PÁG 79

pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimentodo objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

CONTROLE INTERNO
PÁG
80

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

CONTROLE INTERNO
PÁG
81

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

CONTROLE INTERNO PÁG 82

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

CONTROLE INTERNO
PÁG
83

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

CONTROLE INTERNO PÁG 84

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

CONTROLE INTERNO
PAG
85

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CONTROLE INTERNO PÁG 36

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CONTROLE INTERNO
FLS 87

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 16 de dezembro de 2019.

Anna Christina Barichello - Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

CONTROLE INTERNO PAG 88

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 007/2019

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do Termo de Colaboração PMBC TC nº 007/2019, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019, Edital 003/2019/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a **Biblioteca Comunitária Bem Viver**, entidade sem fins lucrativos para Desenvolvimento de um programa de atendimento sociocultural à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e suas famílias, através da oferta de atividades diversas para 22 crianças e adolescentes com idade de 7 À 14 anos, contribuindo para a integração, socialização e melhor desempenho escolar, no valor de R$ 79.054,92 (Setenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:

http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/

Balneário Camboriú (SC), 16 de dezembro de 2019

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PLANO DE TRABALHO BIBLIOTECA BEM VIVER- ANO/CALENDÁRIO 2020

1 – PROPONENTE – OSC.

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: **BIBLIOTECA COMUNITÁRIA BEM VIVER DO BAIRRO DAS NAÇÕES**			**1.2- CNPJ:** 07.935.740/0001-69
1.3- ENDEREÇO e CEP: Endereço: Rua Peru nº 938, Bairro das Nações, Balneário Camboriú/SC CEP 88 338-105			
1.4- CIDADE: **Balneário Camboriú**	**1.5- U.F: SC**	**1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO 06/04/2006**	**1.7- DDD/TELEFONE:** (47) 3360 3298[redacted]49[redacted] **1.8- E-MAIL:** bibliotecabemviver@gmail.com **1.9- SITE:** https://www.facebook.com/bibliotecabemviver?fref=ts
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Vice-Presidente da OSC): Lias Menacho			**1.11- CPF:**[redacted] **1.12- C.I.**[redacted] **/ÓRGÃO EXPEDIDOR:** SSP SC
1.13- ENDEREÇO DA OSC: Endereço: Rua Peru nº 938, Bairro das Nações, Balneário Camboriú/SC			
1.14- CIDADE: **Balneário Camboriú**	**1.15- U.F: SC**	**1.16-CEP: 88 338-105**	**1.17- DDD/TELEFONE:** **(47)** 3360 3298/[redacted] **1.18- E-MAIL:** [redacted]o@yahoo.com.br **1.19- SITE:** https://www.facebook.com/bibliotecabemviver?fref=ts

CONTROLE INTERNO PAG 90

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO.

2.1 - TÍTULO DO PROJETO: DESPERTAR	**2.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Início: 13/01/2020 Término: 31/12/2020

2.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Atendimento sociocultural a crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social e suas famílias através da oferta de atividades diversas para 22 crianças/adolescentes com idade de 07 a 14 anos contribuindo para a integração, socialização e melhor desempenho escolar.

2.4 – DESCRIÇÃO; O projeto Despertar oferece, entre outras, atividades de reforço escolar, noções básicas de idiomas, dança, passeios culturais, rodas de conversa, leitura direcionada, campeonatos de xadrez, campeonatos de matemática, contribuindo para o desenvolvimento da autodisciplina, melhora do desempenho escolar, comunicação, socialização, integração, conscientização da cidadania, criatividade e o aumento da autoestima.

Participam do projeto 22 crianças/adolescentes com idade de 07 a 14 anos, sendo que desde sua fundação em 2006 foram atendidas aproximadamente 250 crianças/adolescentes. Observou-se que através da conscientização e valorização de seu potencial, adolescentes que por ali passaram, apesar do ambiente em que viviam ser propicio à marginalização, tornaram-se adultos responsáveis no exercício pleno de sua cidadania.

Conforme levantamento[1] sobre a rede de apoio e atendimento à criança e ao adolescente realizado em 2015 pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú, são ofertados atendimento para 3.891 crianças e adolescentes no contra turno escolar, sendo 92% governamental e 8% do atendimento realizado por entidades não governamentais dos quais, nossa instituição é responsável pelo atendimento a 7% desta população. Ainda, o relatório indica como possibilidade de atuação e investimento público, o aumento das ofertas de atividades para crianças e adolescentes no contra turno escolar.

[1] Fonte: Relatório do Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente no Município de Balneário Camboriú/SC realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, publicado em 2016.

Posto que o projeto tem atingido seus objetivos promovendo a inclusão social e despertando nos seus participantes a conscientização de seu potencial para uma vida mais digna pretende-se a continuidade da parceria com o município no desenvolvimento das atividades no ano de 2020 e 2021.

2.5- METODODOGIA - Serão ofertadas vinte e duas vagas para o presente projeto.

A equipe contará com um pedagogo para reforço escolar e atividades livres, um professor de idioma/ reforço escolar/atividades livres e um coordenador. Contará ainda com um ou mais voluntários para atividades livres. As atividades serão desenvolvidas conforme abaixo:

- Idioma e /ou Teatro – Um período de duas horas uma vez por semana
- Reforço escolar – Um período de duas horas quatro vezes por semana com aulas de matemática, português e leitura direcionada
- Passeios culturais: Proporcionar momentos de lazer, socialização, integração e aprendizagem através de passeios culturais. Previsão de quatro passeios culturais para um período de 12 meses.
- Atividades livres - Um período de duas horas duas vezes por semana com atividades de esporte e jogos, sessões de cinema, xadrez, dança, campeonatos de matemática, noite do soninho, atividades de pesquisa com alunos da Univali, entre outros.
- Avaliação: Reunião pedagógica com a equipe de profissionais para discussão e feedback das atividades desenvolvidas e redirecionamento das atividades.
- Lanche: Oferta diária de lanches.
- Encaminhamentos: Por meio do intercâmbio com projetos de outras comunidades, criando elos de comunicação e incentivo mútuos, encaminhamento para a área da saúde, a cursos profissionalizantes e outras atividades.

CONTROLE INTERNO
PAG
92

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 - META	3.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	3.3- INDICADOR FÍSICO		3.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
META 01- Oferecer atividades de reforço escolar	Aulas de reforço em português, matemática, leitura direcionada.	Aulas com duração de duas horas, 4 vezes por semana	170	13/01/2020	30/12/2020
META 02- Nações básicas de idioma e/ou teatro	Noções básicas de Idioma e/ou teatro.	Aulas com duração de duas horas uma vez por semana	40	13/01/2020	30/12/2020
Meta 03- Realização de passeios culturais	Visita a centros históricos, pontos turísticos, museus, parques, universidades, etc	Passeio com 22 participantes	4	13/01/2020	30/12/2020
META 04 - Atividades livres destinadas a desenvolver a autodisciplina/comunicação/ socialização.	Estimular o espirito desportivo, sensibilidade, expressão corporal através de campeonatos de xadrez, gincanas, Tabuada molhada, competições, danças, teatro, música, etc.	Atividades livres/ recreação	92	13/01/2020	30/12/2020

3.5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/FASE

METAS	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
META 01- Oferecer atividades de reforço escolar	Inscrição/ planejamento	15	18	17	16	17	10	18	17	16	16	10
META 02- Nações básicas de idioma e/ou teatro	Inscrição/ planejamento	4	4	4	4	4	2	4	4	4	4	2
Meta 03- Realização de passeios culturais	Inscrição/ planejamento			1 passeio cultural		1 passeio cultural				1 passeio cultural		1 passeio cultural
META 04 - Atividades livres destinadas a desenvolver a autodisciplina/ comunicação/ socialização.	Inscrição/ planejamento	7	9	6	8	9	15	8	9	9	8	4

CONTROLE INTERNO FLS 93

CONTROLE INTERNO PAG 94

3.6- INDICADORES

Os itens avaliados serão a disciplina, a socialização, integração e rendimento escolar, verificados através de listas de presença, parecer do profissional envolvido e acompanhamento de boletim escolar. Para o registro das atividades serão utilizadas listas de presença, fotos e relatórios de reunião técnica.

4- PLANO DE APLICAÇÃO

4.1- ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira se houver)	**4.2- UNIDADE**	**4.3- QUANTIDADE**
Projeto Despertar	1	**1**

4.1- PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

DESCRIÇÃO DA DESPESA	**PROPONENTE**	**CONCEDENTE**	**VALOR TOTAL**
PESSOA FÍSICA	0	44.535,60	44.535,60
ENCARGOS	0	15.512,40	15.512,40
PESSOA JURÍDICA	0	8.400,00	8.400,00
MATERIAL DE CONSUMO	0	10.606,92	10.606,92
TOTAL	**0**	**79.054,92**	**79.054,92**

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

5.1- CONCEDENTE (REPASSE)

	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
Material de consumo	883,91	883,91	883,91	883,91	883,91	883,91	883,91	883,91	883,91	883,91	883,91	883,91
Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	500,00	500,00	500,00	1100,00	500,00	1100,00	500,00	500,00	500,00	1100,00	500,00	1100,00
Serviços de terceiros Pessoa física	3711,30	3711,30	3711,30	3711,30	3711,30	3711,30	3711,30	3711,30	3711,30	3711,30	3711,30	3711,30
Encargos	1292,70	1292,70	1292,70	1292,70	1292,70	1292,70	1292,70	1292,70	1292,70	1292,70	1292,70	1292,70
total	**6387,91**	**6387,91**	**6387,91**	**6987,91**	**6387,91**	**6987,91**	**6387,91**	**6387,91**	**6387,91**	**6987,91**	**6387,91**	**6987,91**

5.1.1-TOTAL GERAL CONCEDENTE: R$ 79.054,92

5.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CONTROLE INTERNO PAG 55

CONTROLE INTERNO FLS 96

6– PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

6.1- Receitas Previstas- (Termo de Parceria)	**6.2-UNIDADE**	**6.3- VALOR UNITARIO**	**6.4 - TOTAL**
Material de consumo	12 meses	883,91	10.606,92
Serviços de terceiros Pessoa jurídica	12 meses	700,00	8.400,00
Serviços de terceiros Pessoa Física	12 meses	3711,30	44.535,60
Encargos 31%	12 meses	1292,70	15.512,40
6.1.1- Total Geral das receitas	**79.054,92**		

6.5-Despesas Previstas	**6.6-UNIDADE**	**6.7- VALOR UNITARIO**	**6.8 - TOTAL**
Material de consumo	12 meses	883,91	10.606,92
Serviços de terceiros Pessoa jurídica	12 meses	700,00	8.400,00
Serviços de terceiros Pessoa Física	12 meses	3711,30	44.535,60
Encargos 31%	12 meses	1292,70	15.512,40
6.5.2- Total Geral das despesas			
	79.054,92		

7. LISTAGEM DE BENS E SERVIÇOS POR ELEMENTO DE DESPESA

7.1 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Nº	Descrição	Quantidade	Nº meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Reforço/idiomas	1	12	1.161,45	13.937,40
2	Pedagogo	1	12	1.161,45	13.937,40
3	Coordenador	1	12	1.388,40	16.660,80
TOTAL					**44.535,60**

CONTROLE INTERNO PAG 97

7.2 ENCARGOS

Nº	Descrição	Quantidade	Nº meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Reforço/idiomas	1	12	404,55	4.854,60
2	Pedagogo	1	12	404,55	4.854,60
3	Coordenador	1	12	483,60	5.803,20
TOTAL					**15.512,40**

7.3 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA -

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contabilidade	Unidade	12	500,00	6.000,00
2	Passeio cultural	Unidade	4	600,00	2.400,00
	TOTAL				**R$ 8.400,00**

7.4 MATERIAL DE CONSUMO

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Despesas com papelaria, impressos, produtos de limpeza, produtos alimentícios, etc.	Unidade	12	883,91	10.606,92
			TOTAL		**10.606,92**

7.4.1- Cotação material de consumo

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Copo descartável 180 ml com 100	unidade	20	2,99	59,80
2	papel toalha 23 x21 com duas unidades	unidade	40	3,80	152,00
3	detergente 500 ml	litro	40	1,45	58,00
4	desinfetante 500 ml	litro	30	2,75	82,50
5	esponja de lã de aço com 8 unidades	unidade	12	3,00	36,00
6	papel higiênico com 6 unidades	unidade	200	4,50	900,00
7	Leite longa vida	litro	300	3,25	975,00
8	achocolatado	unidade	50	5,90	295,00
9	frutas	kg	200	2,52	504,00
10	agua mineral 20 litros	litro	80	8,00	640,00
11	biscoitos	unidade	300	4,90	1.470,00
12	suco natural 5 lt	unidade	10	15,90	159,00
13	geléias	unidade	20	5,90	118,00
14	margarina	unidade	20	4,00	80,00
15	suco em pó	unidade	80	0,75	60,00

16	Lanche/assados	unidade	7000	0,50	3.500,00
17	Resma Papel- A4 75g	unidade	32	16,50	528,00
18	Toner HP 662 colorido	unidade	10	25,00	250,00
19	Lápis preto n 2 com 12 unidades	unidade	3	6,40	19,20
20	caneta esferográfica com 50 unidades	unidade	2	31,20	62,40
21	borracha branca escolar com 20 unidades	unidade	1	13,00	13,00
22	apontador com deposito cxa co 25 unidades	unidade	1	59,10	59,10
23	pincel para quadro	unidade	2	5,00	10,00
24	pincel marca texto com 12 unidades	unidade	2	15,50	31,00
25	cola branca 500 g lavável	unidade	3	10,10	30,30
26	grampo para grampeador com 5000 unidades	unidade	1	4,19	4,19
27	clips n 3 galvanizado 500 g	unidade	2	9,90	19,80
28	Apagador	unidade	1	14,50	14,50
29	Marcador quadro branco recarregavel	unidade	1	11,90	11,90
30	lapis de escrever multicolor	unidade	25	0,36	9,00
31	Caneta esferográfica cxa com 50	unidade	1	19,90	19,90
32	TONER SAMSUNG MLT D111 COMPATIVEL -	unidade	3	80,00	240,00
33	Toner HP CB 3050A Preto recarr	unidade	1	80,00	80,00
34	pasta catalogo com 25 plasticos	unidade	5	14,00	70,00
35	Refil marcador VBOARDE Master cores	unidade	3	4,50	13,50
36	Fita crepe marrom 18x50	unidade	4	7,50	30,00
37	Pincel	unidade	1	1,83	1,83
			TOTAL		**10.606,92**

8- OBSERVAÇÕES GERAIS

Após término do Termo de Colaboração firmado com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA a Entidade dará continuidade ao projeto como anteriormente, porém carente de regularidade das ações posto que depende de voluntários para a prestação de serviços e de doações da comunidade para a oferta de lanche diário. No decorrer da execução do presente projeto, sempre que couber, a Entidade realizará encaminhamentos a cursos profissionalizantes e outras atividades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SECRETARIA DA CULTURA, CREAS, etc).

9– DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de

documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 11 de novembro de 2019

Lias Menacho
Vice-Presidente Biblioteca Bem Viver

10- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO (X) **INDEFERIDO ( )**

Balneário Camboriú – SC, 15 de 12 de 2019

Responsável pelo órgão repassador de recursos

Sandro Katzwinckel
Gestor de Parcerias
Mat. 11923 Decreto 3627/2019

Gestor do Acordo de Cooperação